



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 4.521



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação do art. 43 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 43 da Constituição do Estado do Tocantins passa a vigorar acrescido do Inciso VI e §7º, com a seguinte redação:

“Art. 43

VI - Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).
.....

§7º Funcionará junto ao Tribunal de Justiça a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com atribuições de formar e aperfeiçoar magistrados e servidores.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado

Deputada LUANA RIBEIRO
Presidente em exercício

Deputado MAURO CARLESSE
2º Vice-Presidente

Deputado JORGE FREDERICO
1º Secretário

Deputado ELENIL DA PENHA
2º Secretário

Deputado JÚNIOR EVANGELISTA
3º Secretário

Deputado OLYNTHO NETO
4º Secretário

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	1
CASA CIVIL	2
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	4
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	4
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO	7
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	7
SECRETARIA DA FAZENDA	8
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	12
SECRETARIA DA SAÚDE	13
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	35
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	36
DERTINS	37
DETRAN	37
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	38
NATURATINS	44
RURALTINS	50
ITERTINS	51
DEFENSORIA PÚBLICA	52
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	53
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	56

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.418 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2012/2483/000861, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 2.119 - PRM, de 23 de dezembro de 2014, publicado na edição 4.285 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar o militar DEROCI PUTÊNCIO DE SOUSA, matrícula 380020-1, promovido ao Posto de Tenente-Coronel, referência “J”, no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.479 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração, nos níveis que especifica, no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

1. EDNA MENDONÇA ALVES DOS SANTOS, matrícula 592990-1, FCA-3;
2. ORFILENO DE SOUSA MOTA, matrícula 542043-5, FCA-8.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Secretário-Geral: HERBERT BRITO BARROS

PORTARIA SGG Nº 70, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 6, inciso XVI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para explorarem atividades comerciais nos quiosques localizados na Praça dos Girassóis, resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para explorarem atividades comerciais nos quiosques localizados na Praça dos Girassóis, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

Servidor	Cargo	Matrícula
Fabício Rodrigues Lima	Assessor Técnico e de Planejamento	975786-3
Polyana Labre Vaz Pacheco	Assessor de Planejamento	110672-4
Patricia Gomide Borges Ferraz Franco	Professor da Educação Básica	986875-2

Art. 2º A Comissão ora instituída será presidida pelo servidor Fabício Rodrigues Lima;

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES**

PORTARIA CCI Nº 1.333 - DISP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 o servidor ORFILENO DE SOUSA MOTA, matrícula 542043-5, lotado no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

PORTARIA CCI Nº 1.423 - EX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ANA CAROLINA BANDEIRA PEDREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial XI - AE-11, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.

APOSTILA CCI Nº 202 - APT, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.905 - RED, de 3 de agosto de 2015, publicado na edição 4.431 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 20 de junho de 2015 os efeitos da redistribuição de OSMAR RODRIGUES CARVALHO DE MATOS.



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013

PROCESSO Nº: 2013.0903.0276.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2013.

CONTRATADA: Residencial Corretora de Imóveis e Construção Civil LTDA.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2015 nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterando assim, a cláusula décima primeira do Termo de Contrato nº 045/2013

VALOR: O valor passa para R\$ 4.933,48 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) por mês, em razão da correção do valor do contrato com a aplicação do índice do IGP-M acumulado do período, alterando por sua vez, a cláusula quinta do referido termo.

DATA/ASSINATURA: 07/12/2015.

SIGNATÁRIOS: Cel QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PMTO, e Reinaldo Fais - Sócio administrador da empresa.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA**

PORTARIA CGE Nº 122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando, a necessidade de ampliar a eficiência nas ações desenvolvidas por esta Controladoria-Geral do Estado, corroborada com o MEMO/CGE/SUGACI/Nº 037/2015;

Considerando, a necessidade de capacitar os servidores ocupantes de cargos estratégicos, objetivando melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos, do desenvolvimento permanente do servidor e adequação das competências requeridas aos objetivos desta Controladoria-Geral do Estado;

Considerando, que a empresa Única Gestão Pública LTDA - ME está promovendo o curso "A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público" no período de 25 de novembro a 11 de dezembro de 2015, em Palmas-TO;

Considerando, a inviabilidade de competição em face de concorrentes capazes de atender ao objeto almejado com o fornecimento de serviços similares e levando-se em conta a permissão contida no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93;

Considerando, que o curso irá proporcionar a atualização do conhecimento, tendo em vista a implementação dos novos procedimentos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e possibilitar o aperfeiçoamento profissional dos servidores da área de contabilidade, para um melhor desempenho de suas funções;

Considerando, ainda, o Parecer nº 73/2015, exarado pela Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2015/09040/0000107,

RESOLVE:

Inexigir a realização de Licitação, com base nos dispositivos contidos no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Única Gestão Pública LTDA - ME para a prestação de serviço do curso "A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público", pelo valor total de R\$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais), destinados a capacitação de 6 (seis), servidores desta Controladoria-Geral do Estado.

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS adere aos Itens: 02: linha 01, 03: linhas 02, 04, 06, da Ata de Registro de Preços nº 001/2015 e do instrumento convocatório denominado Pregão Presencial nº 057/2014, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, (Órgão Gerenciador da Ata), visando aquisição de materiais de consumo, em favor da empresa Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & CIA LTDA - ME, CNPJ. Nº 02.610.348/0001-26, no valor R\$ 1.274,40 (mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do processo administrativo nº 2015/09040/000111.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS adere ao Item: 53, da Ata de Registro de Preços nº 2/2015 e do instrumento convocatório denominado Pregão Presencial nº 42/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (Órgão Gerenciador da Ata), visando aquisição de calculadora de mesa com 12 dígitos, em favor da empresa O & M Multivisão Comercial LTDA, CNPJ. Nº 10.638.290/0001-57, no valor R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), nos termos do processo administrativo nº 2015/09040/000105.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS adere aos Itens: 43, 51, da Ata de Registro de Preços nº 12/2015 e do instrumento convocatório denominado Pregão Presencial nº 03/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, (Órgão Gerenciador da Ata), visando aquisição de materiais de consumo, em favor das empresas, Ferreira e Santos LTDA - ME, CNPJ. Nº 09.523.343/0001-05, no valor R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), e Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & CIA LTDA - ME, CNPJ. Nº 02.610.348/0001-26, no valor R\$ 426,60 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), nos termos do processo administrativo nº 2015/09040/000096.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS adere aos Itens: 42, 46, da Ata de Registro de Preços nº 12/2015 e do instrumento convocatório denominado Pregão Presencial nº 03/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, (Órgão Gerenciador da Ata), visando aquisição de materiais de consumo, em favor da empresa RC Cartuchos Informática e Papelaria LTDA, CNPJ. Nº 06.015.659/0001-06, no valor R\$ 5.677,50 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do processo administrativo nº 2015/09040/000104.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO**

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.23000.000268, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o servidor abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

“DA DECISÃO: No uso das atribuições que me são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007: JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar para impor ao servidor EDILBERTO ALVES FERREIRA, Assistente Administrativo, número funcional 220260/1, a pena disciplinar de DEMISSÃO, a partir de 27 de fevereiro de 2013, pela prática da infração administrativa de abandono de cargo público, tipificada no art. 162 c/c art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Expeça-se e publique-se a competente Portaria. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de mister. Oficie-se o titular da Secretaria da Saúde, dando ciência da presente decisão. Intime-se o servidor Indiciado e seu defensor. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo, para as providências de praxe. Após, arquivem-se.”

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.23000.002373, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que a servidora abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

“DA DECISÃO: No uso das atribuições que me são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007: a) JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar para impor à servidora TATIANA DIAS CHIACCHIO, Professora da Educação Básica, número funcional 886212/3, a pena disciplinar de DEMISSÃO, a partir de 1º de março de 2013, pela prática da infração administrativa de abandono de cargo público, tipificada no art. 162 c/c art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Expeça-se e publique-se a competente Portaria. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de mister. Oficie-se o titular da Secretaria Estadual de Educação, dando ciência da presente decisão. Intime-se a servidora Indiciada e seu defensor. Encaminhe-se cópia da decisão e do Relatório Conclusivo à Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento para providenciar a restituição aos cofres públicos dos valores recebidos a título de proventos pela servidora Tatiana Dias Chiacchio posterior à 1º de março de 2013. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo, para as providências de praxe. Após, arquivem-se.”

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.23000.006921, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que a servidora abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

“DA DECISÃO: No uso das atribuições que me são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007: JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar para impor à servidora POLIANA BICALHO DE OLIVEIRA, Enfermeira, número funcional 828390/1, a pena disciplinar de DEMISSÃO, a partir de 1º de setembro de 2014, pela prática da infração administrativa de abandono de cargo público, tipificada no art. 162 c/c art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Expeça-se e publique-se a competente Portaria. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de mister. Oficie-se o titular da Secretaria da Saúde, dando ciência da presente decisão. Intime-se a servidora Indiciada e seu defensor. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo, para as providências de praxe. Após, arquivem-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretário: **ROGÉRIO DA SILVA SOUZA**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-SECOM PROCESSO: 2015/1101/0072

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ASSUNTO: Recursos interpostos pelas licitantes CANNES PUBLICIDADE LTDA. e AGE COMUNICAÇÃO LTDA.; Contrarratões apresentadas pelas licitantes CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., GINGA RARA PROPAGANDA LTDA., TV3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., AGÊNCIA IDEIAS ESTRATÉGICAS LTDA. e PROPAGANDA DESIGUAL LTDA.

DESPACHO Nº 019/GABSEC/2015

Diante das razões de fato e de direito expostas pela Subcomissão Técnica, acatadas pela Ilustre Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Comunicação Social do Estado do Tocantins, em suas manifestações, CONHEÇO do Recurso interposto pela licitante CANNES PUBLICIDADE LTDA, pois presentes os requisitos de admissibilidade, e na qualidade de autoridade superior, NEGO-LHE PROVIMENTO, ratificando a r. decisão a fim de considerar a manutenção de sua nota técnica e sua DESCLASSIFICAÇÃO no certame. Pelos mesmos fatos, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE, o Recurso interposto pela licitante AGE COMUNICAÇÃO LTDA., exclusivamente no tocante à revisão da nota da licitante GINGA RARA PROPAGANDA LTDA., no subquesto 7.2.4 “c”. Ademais, RATIFICO a manutenção da nota técnica da licitante AGE COMUNICAÇÃO LTDA., bem como sua ordem de classificação no certame.

Gabinete do Secretário da Comunicação Social, aos quinze dias do mês de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA SOUZA
Secretário da Comunicação Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

A Secretaria da Comunicação Social, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a 3ª Sessão Pública da Concorrência nº001/2015 - SECOM, às 09h (nove horas), do dia 17 de dezembro de 2015, na Secretária da Comunicação Social, em conformidade com o item 4.4 do edital da presente concorrência.

Comissão Permanente de Licitação, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

MÔNICA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL

Secretária: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO**

PORTARIA SEDPS/TO Nº 598, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Memorando Nº 1757/2015/DAIPP e GGDP Nº 407/2015, oriundos da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar MOISELY JOSÉ SANTOS PEREIRA, Agente Penitenciário, nº Funcional 616919-2, para responder pela Unidade de Regime Semiaberto de Palmas-TO, no período de 02/01/2016 a 31/01/2016, em substituição a FABIO VINICIUS UMBELINO DE SOUSA, Chefe de Unidade Prisional Porte III, Agente Penitenciário, nº Funcional 923245-2, referente às férias regulamentares do titular.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 625, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DPCANº 54/2015 e GGDP Nº 395/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ROSINEIDE CIPRIANO RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, nº Funcional 1095650-3, do Centro de Internação Provisória de Palmas-TO para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE de Palmas-TO, a partir de 01/12/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 626, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DPCANº 55/2015 e GGDP Nº 394/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ALINE MENDES CARDOSO DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, nº Funcional 1039199-4, do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE de Palmas-TO para o Centro de Internação Provisória de Palmas-TO, a partir de 01/12/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 627, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DPCA Nº 52/2015 e GGDP Nº 393/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, PAULO CESAR ALVES DIAS BARBOSA, Agente Administrativo, nº Funcional 503177-3, do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE de Palmas-TO para a Casa de Prisão Provisória de Palmas-TO, a partir de 24/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 630, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DPCA Nº 53/2015 e GGDP Nº 396/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, MARLI RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, nº Funcional 109130-3, da Unidade de Semiliberdade de Araguaína/TO para o Núcleo Regional de Atendimento II em Araguaína/TO, a partir de 16/06/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 633, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 399/2015, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor JOSÉ NILSON PEREIRA SILVA, Agente Penitenciário 3ª Classe - D, nº Funcional 405398-2, previstas para o período de 03/12/2015 a 01/01/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da PORTARIA SEDPS/TO Nº 405, de 27 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.429, de 04 de agosto de 2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 634, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 400/2015, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora BARBARA RISOMAR DE SOUSA, Professor da Educação Básica, nº Funcional 866160-1, previstas para o período de 04/01/2016 a 18/01/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da PORTARIA SEDPS/TO Nº 382, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.419, de 21 de julho de 2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 635, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DPCA Nº 57/2015 e GGDP Nº 401/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, SAVYA MARANHÃO ARAUJO, Agente Administrativo, nº Funcional 919345-3, da Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas-TO para a Unidade de Regime Semiaberto de Palmas-TO, a partir de 07/12/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 636, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 184/2015 e GGDP Nº 402/2015, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, DOMINGOS FERREIRA DIAS FILHO, Agente Administrativo, nº Funcional 705310-2, da Unidade de Regime Semiaberto de Palmas-TO para a Central de Monitoramento Eletrônico em Palmas-TO, a partir de 03/12/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 637, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 183/2015 e GGDP Nº 403/2015, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, KELME MOURÃO DA COSTA, Agente Administrativo, nº Funcional 1124544-1, da Unidade de Regime Semiaberto de Palmas-TO para a Central de Monitoramento Eletrônico em Palmas-TO, a partir de 03/12/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 638, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 182/2015 e GGDP Nº 404/2015, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, EMERSON ALVES DE SOUZA, Agente Penitenciário Classe Especial G, nº Funcional 744636-2, da Unidade de Regime Semiaberto de Palmas-TO para a Central de Monitoramento Eletrônico em Palmas-TO, a partir de 28/09/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 639, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 186/2015 e GGDP Nº 405/2015, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, JOEL DOS SANTOS GODINHO, Agente Penitenciário Classe Especial G, nº Funcional 1011367-1, da Cadeia Pública de Barrolândia/TO para a Central de Monitoramento Eletrônico em Palmas-TO, a partir de 28/09/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 640, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 185/2015 e GGDP Nº 406/2015, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, FABIANA MORAES RAMOS, Agente Penitenciário 3ª Classe D, nº Funcional 89324-1, da Unidade Prisional Feminina de Palmas-TO para a Central de Monitoramento Eletrônico em Palmas-TO, a partir de 28/09/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 641, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DPCA Nº 58/2015 e GGDP Nº 408/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ADILCIMARA CARVALHO BARBOSA, Agente Administrativo, nº Funcional 1170589-2, do Centro de Internação Provisória de Palmas-TO para a da Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas-TO, a partir de 08/12/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 642, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DPCA Nº 59/2015 e GGDP Nº 409/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ANARITA DE FRANCA LOPES, Agente Administrativo, nº Funcional 11193140-1, da Unidade de Semiliberdade de Palmas-TO para o Centro de Internação Provisória de Palmas-TO, a partir de 08/12/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 643, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 186/2015 e GGDP Nº 410/2015, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, LUZIMAR GOMES DA SILVA, Agente Penitenciário Classe Especial G, nº Funcional 755040-1, da Cadeia Pública de Lajeado/TO para a Casa de Prisão Provisória de Palmas-TO, a partir de 07/12/2015.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃOSecretário: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES****PORTARIA/GAB/SEDruh Nº 116, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo artigo 42 da Constituição do Estado e na conformidade dos artigos 173, 174, I e 175, II da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

Considerando os fatos apurados no processo nº 2015 69010 000125, bem como os documentos constantes nestes autos, que versa sobre sinistro de bem patrimonial que compõem o Patrimônio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação;

Considerando os procedimentos previstos na Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03.12.1998, que dispõe sobre o Controle Patrimonial do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR sindicância e DESIGNAR os servidores SANDRA RÉGIA RODRIGUES MOREIRA, Analista Técnico - jurídico, matrícula nº 848089-1, Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula nº 75155-4 e Jailson Lopes Moura, Assessor Especial V, matrícula nº 195690-2, como titulares; e Andressa de Aquino Pereira, Assistente Administrativo, matrícula nº 11174579-1, Edgar Almada de Carvalho Fontes, Assessor Especial X, matrícula nº 1164376-2 e Juarez Ribeiro de Moraes Junior, Assessor Especial X, matrícula nº 811054-3, como suplentes, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar o fato em epígrafe, bem como outras responsabilidades que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, desde que conexos ao fato, e ao final, oferecer subsídios à baixa patrimonial dos bens, conforme os fatos apurados.

Art. 2º ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação do presente Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA/GAB/SEDruh Nº 117, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo artigo 42 da Constituição do Estado e na conformidade dos artigos 173, 174, I e 175, II da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

Considerando os fatos apurados no processo nº 2015 69010 000124, bem como os documentos constantes nestes autos, que versa sobre sinistro de bem patrimonial que compõem o Patrimônio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação;

Considerando os procedimentos previstos na Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03.12.1998, que dispõe sobre o Controle Patrimonial do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR sindicância e DESIGNAR os servidores LÍDIA RIBEIRO COELHO, Analista Técnico - jurídico, matrícula nº 909772-4, Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula nº 75155-4 e Jailson Lopes Moura, Assessor Especial V, matrícula nº 195690-2, como titulares; e Andressa de Aquino Pereira, Assistente Administrativo, matrícula nº 11174579-1, Edgar Almada de Carvalho Fontes, Assessor Especial X, matrícula nº 1164376-2 e Juarez Ribeiro de Moraes Junior, Assessor Especial X, matrícula nº 811054-3, como suplentes, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar o fato em epígrafe, bem como outras responsabilidades que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, desde que conexos ao fato, e ao final, oferecer subsídios à baixa patrimonial dos bens, conforme os fatos apurados.

Art. 2º ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação do presente Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDESecretário: **SALIM RODRIGUES MILHOMEM****PORTARIA/SEELJ Nº 114/2015.**

O SECRETÁRIO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo ato de nomeação nº 34 - NM publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, nos termos da LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 JUNHO DE 1993.

RESOLVE

dispensar a licitação em favor da FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL SETE SOCIETY, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.375.021/0001-17, no valor de R\$ 14.971,50 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referentes à doação de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus da marca MARCOPOLLO, modelo VOLARE V6, ano/modelo 2008/2009, chassi nº 93PB37D2M9C026909, placa MWO-485, cor BRANCA e Registro Nacional de Veículos Automotores sob o nº 985010258, com fundamento na alínea "a", Inciso II do artigo 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A donatária sustenta um projeto denominado MOLEQUE BOM DE BOLA, que proporciona a cerca de 100 (cem) crianças, adolescentes e jovens a prática de atividades esportivas. Neste sentido, há um relevante interesse social a ser atendido, posto que existe a necessidade de ampliar o trabalho social prestado pela entidade em comento.

Gabinete do Secretário, em Palmas aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PORTARIA/SEELJ Nº 120/2015.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo ato de nomeação nº 34 - NM publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, nos termos da LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

RESOLVE

dispensar a licitação em favor da LOJA MAÇONICA CAVALEIROS TEMPLÁRIOS Nº 32, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.706.118/0001-32, no valor de R\$ 60.813,36 (sessenta mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos), referentes à doação de bens inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, com fundamento na alínea "a", Inciso II do artigo 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A donatária sustenta um projeto denominado CENTRO DE SOLIDARIEDADE AO IDOSO "PRIORADO TEMPLÁRIOS Nº 32", que proporciona à população idosa tocantinense uma série de atividades. Neste sentido, há um relevante interesse social a ser atendido, posto que existe a necessidade de ampliar o trabalho social prestado pela entidade em comento.

Gabinete do Secretário, em Palmas aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2015

PROCESSO: PROCESSO 2014/65010/000057
 CONTRATO Nº: 38/2015
 CONTRATANTE: SECRECATIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
 CONTRATADO: J COELHO NETO EIRELI - ME
 CNPJ: 12.812.677/0001-03
 OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, DECORRENTES DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 171/2014.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.547,40 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2015.
 VIGÊNCIA: ADISTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
 SIGNATÁRIOS: SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONTRATANTE
 JOÃO COELHO NETO - CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

PROCESSO: 2013/43010/000137
 CONTRATO Nº: 002/2014
 ADITIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO
 CONTRATANTE: SECRECATIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
 CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT - PALMAS - SETURB
 CNPJ: 38.132.932/0001-60 (Filial e Matriz)
 38.132.932/0002-41 (Filial)
 OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2014, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
 DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
 VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2016
 SIGNATÁRIOS: SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONTRATANTE
 JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR - CONTRATADO

SECRETARIA DA FAZENDASecretário: **PAULO AFONSO TEIXEIRA****PORTARIA SEFAZ Nº 1254, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

IRANILSON RODRIGUES DE AQUINO, matrícula nº 537229-1, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Agência de Atendimento de Angico, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, a partir de 1º de janeiro de 2016.

PORTARIA SEFAZ Nº 1260, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

ERLI NEVES DA COSTA, matrícula nº 672900-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização de ITCD durante as ausências ou impedimentos de FRANCEANDRA MENDES CHAVES, matrícula nº 649081-1.

PORTARIA SEFAZ Nº 1261, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

VILMAR CARLOS RODRIGUES, matrícula nº 175757-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenadoria Regional de Arrecadação da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas durante as ausências ou impedimentos de MARIA DA LUZ FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 418241-3.

PORTARIA SEFAZ Nº 1262, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

MARIA DA LUZ FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 418241-3, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Palmas, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas durante as ausências ou impedimentos de VILMAR CARLOS RODRIGUES, matrícula nº 175757-1.

PORTARIA SEFAZ Nº 1263, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

JOCILDA NOVAES PEREIRA JURUBEBE, matrícula nº 243817-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização de Energia Elétrica e Comunicação durante as ausências ou impedimentos de CARLOS JOSÉ SANTOS MOREIRA JÚNIOR, matrícula nº 602970-1.

PORTARIA SEFAZ Nº 1264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, §2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar serviços especiais na Diretoria da Receita, de interesse desta Secretaria, a partir de 1º de janeiro de 2016:

Nº	Nome	Matrícula	Descrição
	Alessandro Ramos Marques	720978-1	Atividade Interna

PORTARIA SEFAZ Nº 1265, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 02 de dezembro de 2015, a fruição de férias legais do servidor JOSÉ ALVES GOMES NETO, matrícula nº 1281313-1, Assistente Administrativo Fazendário, lotado na delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, previstas para o período de 02 a 31 de dezembro de 2015, período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

PORTARIA SEFAZ Nº 1266, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

a movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

as vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

o rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

o quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal relacionado abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2016:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1.	Manoel Bomfim Gomes de Matos	118804-1	Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis	Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional

PORTARIA SEFAZ Nº 1267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

NIDES PEREIRA GOMES JUNIOR, matrícula nº 442036-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenadoria Regional de Fiscalização da Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga durante as ausências ou impedimentos de NELSON JÚNIOR DA SILVA, matrícula nº 618357-1.

PORTARIA SEFAZ Nº 1268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

IDIANE ABREU CABRAL, matrícula nº 1060252-4, Analista Fazendário - Economia, para responder pela Gerencia de Informações Econômico-Fiscais desta Secretaria durante as ausências ou impedimentos de JOÃO CARLOS LIMA DA CRUZ, matrícula nº 875603-1.

PORTARIA SEFAZ Nº 1269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

MARIA DE JESUS PEREIRA BALBINO, matrícula nº 872092-2, Auxiliar Administrativo Fazendário, da Diretoria Administrativa e Financeira para a Agência de Atendimento de Silvanópolis da Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, a partir de 1º de janeiro de 2016.

PORTARIA SEFAZ Nº 1270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 1º de dezembro de 2015, a fruição de 10 (dez) dias de férias legais da servidora ANA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 619386-1, Assistente Administrativo Fazendário, lotada na Delegacia regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, previstas para o período de 1º a 30 de dezembro de 2015, período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 04 a 13 de janeiro de 2016.

PORTARIA SEFAZ Nº 1271, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2016 a fruição de 15 (quinze) dias de férias legais da servidora DORALICE MELLO ROCHA CASE, matrícula nº 739252-2, Assistente Administrativo, suspensas pela Portaria da Secretaria do Planejamento e Orçamento nº 63, de 21 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.383, de 28 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA SEFAZ Nº 1272, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 29 de novembro de 2015, a fruição de 30 (trinta) dias de férias legais da servidora ELKE MODESTO PEREIRA, matrícula nº 11200308-1, Técnico Fazendário - Contabilidade, lotada na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, previstas para o período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2015, período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial à servidora e ao serviço público.

PORTARIA SEFAZ Nº 1273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

MÁRCIO VERONESE, matrícula nº 972128-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi durante as ausências ou impedimentos de RIVALDO PINTO DA SILVA, matrícula nº 380043-2.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 441, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, I e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 441/2015			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E
01	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUÁRIA S.A	21.278.812/0003-35	29.469.495-1
02	GUARESE & CRUZ LTDA - EPP	23.632.374/0001-25	29.470.068-4
03	VIVA FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	10.669.280/0001-89	29.468.924-9
04	FIBRA-NET EIRELI - ME	23.718.965/0001-10	29.470.078-1
05	CRISTAL IMPORT., EXPORTADORA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	11.387.338/0002-45	29.470.074-9

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 442, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, II e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 442/2015				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E	VIGÊNCIA
01	ARAGUAIA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	02.159.550/0001-83	29.060.560-1	08/12/2015
02	AMARAL, BORGES & GOMES LTDA - ME	21.518.211/0001-90	29.462.283-7	05/12/2015
03	SILVA E ALVES MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	21.867.128/0001-27	29.464.577-2	04/12/2015
04	STOCK CAR EIRELI - ME	15.372.502/0001-10	29.443.420-8	07/12/2015
05	C E E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA - ME	23.184.333/0001-13	29.468.727-0	04/12/2015
06	MAJU FLORESTAS - EIRELI - EPP	18.650.642/0001-00	29.451.881-9	03/12/2015
07	FRANCISCO PIO DE ANDRADE - ME	01.461.547/0001-57	29.411.998-1	04/12/2015
08	NINA'S LANCHE E RESTAURANTE SABORES LTDA - ME	10.682.514/0001-28	29.417.527-0	03/12/2015
09	CLIVAR REPRODUÇÃO BOVINA LTDA - ME	11.574.961/0001-26	29.469.385-8	02/12/2015
10	ROBERTO HIROSHI MATSUSE	06.255.302/0001-97	29.379.292-5	03/12/2015
11	E C DELADONIO CONVENIÊNCIAS	14.882.199/0001-33	29.465.875-0	03/12/2015
12	BERALDO E SANTOS LTDA - ME	10.157.011/0001-33	29.410.022-9	03/12/2015
13	T O CUNHA & CIA LTDA	86.850.468/0001-90	29.050.051-6	04/12/2015
14	J M DISTRIBUIDORA DE MÁRMORES E ABRASIVOS EIRELI ME	23.381.995/0001-83	29.469.090-5	02/12/2015

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 443, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto no art. 186-D, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 e na Portaria Sefaz nº 182, de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude do disposto no art. 186-Y do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, a emitir o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, em substituição aos documentos previstos no art. 186-A do referido Regulamento, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 443/2015			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE
01	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	29.052.242-0
02	ARCO DA CALHETA AGRONEGÓCIOS LTDA - ME	18.985.243/0001-91	29.452.444-4

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 444, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, II e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 444/2015				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E	VIGÊNCIA
01	FERNANDES E CORDEIRO LTDA - ME	23.336.089/0001-67	29.468.952-4	08/12/2015
02	RALFF SILVA DE SOUSA	17.239.510/0001-19	29.456.968-5	08/12/2015
03	AMARANTE & ROCHA LTDA - ME	22.960.762/0001-72	29.467.610-4	08/12/2015
04	VASSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	12.142.541/0001-33	29.469.526-5	08/12/2015
05	F.R. DE ABREU SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTORES - ME	18.434.343/0001-20	29.469.639-3	03/12/2015
06	REIS AUTO CENTER EIRELI - ME	23.637.891/0001-97	29.469.818-3	05/12/2015
07	BORTOLOZZO & FREITAS LTDA - ME	21.994.551/0001-98	29.464.314-1	04/12/2015

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 445, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, I e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 445/2015			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E
01	R B DOS SANTOS JUNIOR EIRELI - ME	22.868.405/0001-89	29.470.072-2
02	ILHA BELA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	23.751.972/0001-13	29.470.038-2
03	B N D FURTADO EIRELI - ME	23.743.745/0001-46	29.470.179-6
04	MGP ALIMENTOS LTDA - ME	23.196.291/0001-30	29.470.161-3

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 446, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, II e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretária da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 446/2015				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E	VIGÊNCIA
01	NAYLLANA NARJJA NEVES - ME	17.970.327/0001-99	29.448.155-9	09/12/2015
02	PALMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS EIRELI	16.743.089/0001-16	29.470.203-2	09/12/2015
03	J. L. HUTHER	22.575.764/0001-48	29.467.640-6	14/12/2015
04	L V ARRUDA EIRELI - ME	05.562.313/0001-57	29.461.332-3	10/12/2015
05	OWZZY MODAS EIRELI	22.220.796/0001-20	29.464.696-5	10/12/2015
06	EMPÓRIO GOURMET LTDA	09.630.885/0001-87	29.411.854-3	15/01/2016
07	W. J. SOARES - ME	22.545.828/0001-68	29.466.319-3	30/12/2015
08	CÁSSIA APARECIDA FRANCISCO DE MORAIS - ME	21.137.875/0001-00	29.461.649-7	09/12/2015
09	SANTOS & CIA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	16.918.543/0001-22	29.445.218-4	09/12/2015

ISMARLEI VAZ DA SILVA

Superintendente de Administração Tributária

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2009/9540/500007; 2015/25548/500134

CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

DESENVOLVEDOR: RENSOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 02.277.201/0001-66

OBJETO: Inclusão de Nova Versão do PAF-ECF - art. 324-B

Nº DO TCD-PAF-ECF: 2º ADITAMENTO AO TCD-PAF-ECF Nº 005/2009

PCED-PAF/ANEXO: 000033/4

NOME DO PAF: SUPERSCE

VERSÃO: 4.3.3

Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF:

15147D1411ABC077CDB421626F4D894C

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2015

SIGNATÁRIOS: Ismarlei Vaz da Silva - Superintendente de Administração Tributária

Gean Sharly de Sousa Santos - Sócio Administrador

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 123/2015

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO Nº 00.871/3100/2015

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 103, de 28 de janeiro de 2015, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente e equipamentos de informática, que teve como vencedora a empresa: JAIRO ANTÔNIO ZANATTA, item 03, no valor de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais). Valor total adjudicado: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais). O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 194/2015. Abertura dia 29.12.2015 às 11hs00min. (Horário de Brasília) visando à contratação de serviços gráficos para impressão e encadernação de relatórios técnicos do Diagnóstico da Dinâmica Social e Econômico, para atender às necessidades da SEPLAN, Proc. 00.123/1301/2015, Recurso: Convênio/Próprio. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 125/2015
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº 01.017/3100/2015

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 103, de 28 de janeiro de 2015, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, que teve como vencedoras a empresa: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP, nos itens 08, no valor de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais). Valor total adjudicado R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais). O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

Secretária: LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA

PORTARIA-SEMARH Nº 103, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 35, de 01 de janeiro de 2015, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
2015.39000.000110	Sankia Ferreira Rodrigues Número Funcional 673710-4	Eliana Ferreira de Oliveira Número Funcional 585637-2	036/2015 037/2015 038/2015	Compulider Comercial Ltda - ME RG Comercial Ltda - ME Granshop Loja de Departamentos Ltda - EPP	Aquisição de pneus para atender às necessidades da frota da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 090/2015.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SEMARH Nº 104, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 35, de 01 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FREDERICO NEVES BUARQUE DE GUSMÃO, Assistente Administrativo - FCA-3, número funcional 1079298-1, para responder pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado desta Secretaria a partir de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

DO: Gabinete da Secretária
ASSUNTO: Dispensa de licitação
PROCESSO Nº: 2015 3900 000152

De acordo com o que consta do presente e considerando permissão contida no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica dispensada a licitação para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa RC CARTUINHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 440,99 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

A empresa foi contratada por ofertar o menor lance no sistema Compras_to, sendo esta reconhecida no ramo da prestação de serviço na área de tecnologia no mercado. Dessa forma, atende o que determina o Parágrafo Único do Inciso II e III do artigo 26 da Lei 8666/93.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas - TO, 09 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015.39000.000104
 Contrato nº 033/2015
 Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARHTO
 Contratado: COMPULÍDER COMERCIAL LTDA - ME
 CNPJ/MF: 09.255.074/0001-43
 Objeto: Aquisição de material permanente - TV 55" Full HD SMART, para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 084/2015, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.
 Valor: o valor do contrato é de R\$ 4.989,00 (Quatro mil novecentos oitenta e nove reais).
 Natureza da Despesa: 44.90.52.00
 Fonte de Recurso: 0225002642
 Data da Assinatura: 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015.
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Signatários:
 LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
 JOSÉ LOURENÇO BORGES JUNIOR - Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015.39000.000104
 Contrato nº 034/2015
 Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARHTO
 Contratado: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI -ME
 CNPJ/MF: 20.905.298/0001-96
 Objeto: Aquisição de material permanente - Motosserra -, para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 084/2015, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.
 Valor: o valor do contrato é de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).
 Natureza da Despesa: 44.90.52.00
 Fonte de Recurso: 0225002642
 Data da Assinatura: 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015.
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Signatários:
 LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
 RICARDO MESQUITA INÁCIO - Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015.39000.000104
 Contrato nº 035/2015
 Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARHTO
 Contratado: ATLANTIS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
 CNPJ/MF: 10.596.399/0001-79
 Objeto: Aquisição de material permanente - Escada articulada alumínio -, para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 084/2015, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.
 Valor: o valor do contrato é de R\$ 599,98 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
 Natureza da Despesa: 44.90.52.
 Fonte de Recurso: 0225002642
 Data da Assinatura: 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015.
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Signatários:
 LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
 GUSTAVO LUIZ DE SOUZA - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DA SAÚDESecretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA****PORTARIA/SESAU Nº 1462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, do dia 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando, a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer, com Pedido de Liminar, cujo feito recebeu o nº 0.006.381-42.2014.827.2706, oriundo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína-TO, que proferiu decisão liminar concedendo antecipação de tutela, determinando que o Estado do Tocantins, forneça à Paciente HELOISA ANTÔNIA FERREIRA ANDRADE, por tempo INDETERMINADO, "o tratamento integral e adequado, com fornecimento de "suporte nutricional/dieta enteral, de forma CONTÍNUA, tudo conforme laudo médico e nutricional a ser atualizado a cada SEIS meses";

Considerando, a urgente necessidade de aquisição de 648 Frascos do referido suporte nutricional/dieta enteral, destinado à Paciente;

Considerando, que o medicamento não está contemplado na Rede do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando, o Parecer Jurídico "SAJ/GCP" nº 092/2015, exarado pela Gerência de Análise de Contratações Públicas, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, devidamente homologado pelo Despacho nº 241/2015, no qual se manifesta favorável à contratação da empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, bem como, dispensa da formalização do contrato, nos termos dos artigos 24, inciso IV e 62, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 37.396.017/0001-10, para atendimento exclusivo de Mandado Judicial, que determinou ao Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, a aquisição de Suporte nutricional/dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 7 a 12 anos, normocalórica, normoprotéica, com baixa osmolaridade, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme elencado no Processo Administrativo nº 2015 30550 001.238.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU Nº 1463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Estado nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de aquisição da compra de Serviço de tratamento Quimioterápico com Ranibizumab em olho direito, num total de três aplicações, a cada 30 dias, associado a 03 (três) sessões de fotocoagulação, com a empresa Instituto Oftalmologia do Tocantins;

Considerando a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar - Autos nº 0000541-63.20115.827.2723, oriundo da 1ª Escrivania Cível de Itacajá, que proferiu decisão liminar concedendo antecipação de tutela, determinando que o Estado do Tocantins forneça ao paciente DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, compra dos serviços de tratamento Quimioterápico com Ranibizumab em olho direito.

Considerando que o serviço não está contemplado na rede do SUS;

Considerando Parecer Jurídico "SAJ/GCP" nº 562/2015 exarado pela Gerência de Análise de Contratações Públicas, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta e da Procuradoria Estadual do Estado, devidamente homologado pelo Despacho nº 1052/2015, no qual se manifesta favorável à contratação da empresa INSTITUTO OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa INSTITUTO OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 13.307.701/0001-10, para atendimento exclusivo de mandado judicial, demandados pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com pagamento, no valor total de R\$ 10.870,00 (Dez mil oitocentos e setenta reais), conforme elencado no Processo Administrativo nº 2015/30550/004217.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1473, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO o MEMO/DG/HRA/Nº 171/2015 da lavra da Diretoria Geral, Diretoria Administrativa, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato do Hospital de Referência de Araguaína, pelo qual encaminham a esta Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins denúncia de possível adulteração de documentos com o intuito de faturar materiais que não foram utilizados por aquela unidade de saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos destinados a ela devem ser administrados de forma proba;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA instaurada pela Portaria nº 1.182, de 16 de Outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.481, do dia 20 de Outubro de 2015, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2015/30550/005031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Novembro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.617, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda do Convênio nº 001/2014, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde, que tem como objeto alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal da SESAU/TO para desempenhar atividades no âmbito do Ministério da Saúde e de suas entidades, bem como do quadro de pessoal do Ministério e seus Órgãos para exercerem atividades no âmbito da SESAU/TO, com vistas à implementação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério da Saúde, formalizada por meio do Aviso nº 733 / GM/MS;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER para o MINISTÉRIO DA SAÚDE, a partir da data da publicação, e com ônus para a origem, a servidora ALESANDRA VIANA CARDOSO, Enfermeiro, matrícula nº 728977/4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2015

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2014.3055.002272

Nº CONTRATO: 170/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: M.F.A. AGUIAR-EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES (ARMÁRIO VITRINE, BALANÇA AMTROPOMÉTRICA E OUTROS).

VALOR TOTAL: 8.099,92 (OITO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.3018

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52

FONTE: 249

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8666/1.993

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2015

SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
M.F.A. AGUIAR-EPP - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2015

PROCESSO Nº: 2015.3055.004217

Nº CONTRATO: 173/2015

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO COM RANIBIZUMAB EM OLHO DIREITO, NUM TOTAL DE TRÊS APLICAÇÕES, A CADA 30 DIAS.

VALOR TOTAL: 10.870,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4074

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 102

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE NO MÁXIMO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA A PRORROGAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2015

SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2012

PROCESSO: 2013.3055.002542

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO: 313/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADO: SANTANA E ABREU LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORÇAMENTO: 10.122.1073.4373

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 102

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015

SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
SANTANA E ABREU LTDA - P/ CONTRATADA

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS
PROCESSO Nº 2015.30550.004109**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, SAMUEL BRAGA BONILHA, brasileiro, casado, portador do R.G nº 1.244.612-SSP-GO, inscrito no CPF nº 263.837.131-91, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de Nº 15-NM, de 01/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§ 1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.472.252/0001-77, estabelecida na Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 09, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.022-006, a importância de R\$ 791.906,43 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), visando o pagamento da nota fiscal anexada aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/GCP" nºxxxxxxx, referente ao pagamento de despesa em decorrência dos serviços complementares de leitos UTI - Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrica, Adulto e UTI Neonatal, são de natureza essencial para auxiliar no tratamento de pacientes com necessidades particulares com atenção especial, quando da indisponibilidade de leitos na rede SUS do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

**PROCESSO 2015.30550.003418
ERRATA**

Nas folhas 115, no Contrato nº 145/2015.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DA VIGÊNCIA

INCISO I - Os serviços a serem prestados seguirão a tabela abaixo.

Serviço - Tratamento Quimioterápico com EYLEA na quantidade de 3 (três) ampolas (0,23 ml) em cada olho, totalizando 06 (seis) ampolas num intervalo de 30 dias entre cada olho, destinada ao paciente Petiolan Pereira Lima.	Físico	Valor Total
Terapia Quimioterápica com Eylea (3 ampolas em olho direito)	3	R\$ 10.500,00
Terapia Quimioterápica com Eylea (3 ampolas em olho esquerdo)	3	R\$ 10.500,00
Retinografia Digital	3	R\$ 300,00
Angiofluoresceinografia	3	R\$ 600,000
Tomografia de Coerência Óptica	3	R\$ 600,00
Ultrassonografia	3	R\$ 210,00
Mapeamento de Retina	3	R\$ 300,00
TOTAL		R\$ 22.410,00

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DA VIGÊNCIA

INCISO I - Os serviços a serem prestados seguirão a tabela abaixo.

Serviço - Tratamento Quimioterápico com EYLEA na quantidade de 3 (três) ampolas (0,23 ml) em cada olho, totalizando 06 (seis) ampolas num intervalo de 30 dias entre cada olho, destinada ao paciente Petiolan Pereira Lima.	Físico	Valor Total
Terapia Quimioterápica com Eylea (3 ampolas em olho direito)	3	R\$ 10.500,00
Terapia Quimioterápica com Eylea (3 ampolas em olho esquerdo)	3	R\$ 10.500,00
Retinografia Digital	3	R\$ 300,00
Angiofluoresceinografia	3	R\$ 600,000
Tomografia de Coerência Óptica	3	R\$ 600,00
Ultrassonografia	3	R\$ 210,00
Mapeamento de Retina	3	R\$ 300,00
TOTAL		R\$ 23.010,00

Palmas, 10 de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 1672/2015/SESAU/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, Artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 129/2015 - Processo Administrativo nº 2015/30550/000381, visa o registro de preços para futura aquisição de materiais de hospitalares para atender as demandas dos Hospitais geridas pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que o descritivo do item 40, anexo I do Edital, foi publicado de forma imprecisa, tendo a Diretoria Hospitalar solicitado o cancelamento do item, a fim de evitar a procrastinação do procedimento licitatório dos demais produtos a serem adquiridos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo administrativo para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

I - REVOGAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2015 em relação ao item 40, proveniente do Processo Administrativo nº 2015/30550/000381, que visa o registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares;

II - DETERMINAR o prosseguimento dos autos, a fim de concluir o registro de preços dos demais materiais hospitalares constantes no pregão em epígrafe, devendo a Diretoria Hospitalar empregar as providências necessárias para inclusão do produto cancelado em novo Termo de Referência;

III - CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2015

Será realizado pelo portal: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 05 de janeiro de 2016 às 09 horas.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi prorrogada para a data e horário acima descrito, a abertura do pregão em questão que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de seguro veicular para os automóveis da Secretaria da Saúde, conforme especificações técnicas contidas nos do edital e seus anexos. A prorrogação é necessária em razão da alteração do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. (Processo nº 000535/2015). Informações pelos telefones (0xx63) 3218-1722/3098. Pregoeiro: Thiago Borges.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2015

Será realizado pelo portal: www.publinexo.com.br
Abertura: 06 de janeiro de 2016 às 09 horas.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi prorrogada para a data e horário acima descrito, a abertura do pregão em questão que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), conforme especificações técnicas contidas nos do edital e seus anexos. A prorrogação é necessária em razão da alteração do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. (Processo nº 004615/2015). Informações pelos telefones (0xx63) 3218-1722/3098. Pregoeiro: Thiago Borges.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/3055/000246

Aos nove dias do mês de dezembro de 2015 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Samuel Braga Bonilha, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o Registro de preços para fornecimento de medicamentos, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.373, de 13 de maio de 2015, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 002/2015, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 03 de março de 2015 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/02 prescreve que, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, aplicada o inciso XVI do mesmo disposto.

1.2. Motivação: Conforme item 18.3 do Edital "Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente os Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração".

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS						
Fica(m) o(s) preço(s) a seguir, registrado(s) para a empresa abaixo, conforme segue:						
Empresa: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda			CNPJ: 36.325.157/0002-15			
Endereço: Rua Dulce Maria, 365 - Ipiranga - BELO HORIZONTE-MG			Telefone: (31) 2512-0711			
E-mail: licitacao.mg@costacamargo.com.br			Fax: 27 3320-2218/3320-2205			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
59	1200	60	IMATINIBE - 100 MG - COMPRIMIDO	EUROFARMAGENÉRICO	16,00	19.200,00

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário Estadual de Saúde.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO B. KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/3055/000233

Aos nove dias do mês de dezembro de 2015 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Samuel Braga Bonilha, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o Registro de preços para fornecimento de medicamentos, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.364, de 29 de abril de 2015, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 004/2015, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 03 de março de 2015 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/02 prescreve que, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, aplicada o inciso XVI do mesmo disposto.

1.2. Motivação: Conforme item 18.3 do Edital "Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente os Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração".

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS						
Fica(m) o(s) preço(s) a seguir, registrado(s) para a empresa abaixo, conforme segue:						
Empresa: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda			CNPJ : 36.325.157/0002-15			
Endereço: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapua Vila Velha -ES CEP: 29101-800			Telefone: 27 3320-2218			
E-mail: licitacao@costacamargo.com.br			Fax:			
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.R\$	V. Total R\$
21	LEVOFLOXACINO - 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	EUROFARMA TAMIRAM	0,80	8.000,00
31	LEVOFLOXACINO - 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	EUROFARMA TAMIRAM	0,80	8.000,00
66	TEICOPLANINA - 400 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	Frasco Ampola	6.500	EUROFARMA GENÉRICO	28,30	183.950,00

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário Estadual de Saúde.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO B. KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/3055/000245

Aos nove dias do mês de dezembro de 2015 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Samuel Braga Bonilha, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o Registro de preços para fornecimento de medicamentos, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.398, de 22 de junho de 2015, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 001/2015, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 03 de março de 2015 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/02 prescreve que, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, aplicada o inciso XVI do mesmo disposto.

1.2. Motivação: Conforme item 18.3 do Edital "Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente os Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração".

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

Empresa: ARTMED Hospital Ltda - ME
CNPJ: 04.094.782/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
47	2.400	50	FENOBARBITAL - 100 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	Cristalia	1,28	3.072,00

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário Estadual de Saúde.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO B. KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/3055/000358

Aos nove dias do mês de dezembro de 2015 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Samuel Braga Bonilha, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o Registro de preços para fornecimento de medicamentos, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.418, de 20 de julho de 2015, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 018/2015, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 07 de maio de 2015 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/02 prescreve que, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, aplicada o inciso XVI do mesmo disposto.

1.2. Motivação: Conforme item 18.3 do Edital "Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente os Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração".

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

Empresa: ARTMED Hospitalar Ltda - ME
CNPJ: 04.094.782/0001-26

ITEM	QTD	UNID Medida	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	18.000	FR	TIOTRÓPIO. BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2.5MCG 60 DOSES	BOEHRINGER	199,99	3.599.820,00

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário Estadual de Saúde.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO B. KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/3055/000902

Aos nove dias do mês de dezembro de 2015 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Samuel Braga Bonilha, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o Registro de preços para fornecimento de medicamentos, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.440 de 19 de agosto de 2015, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 018/2015, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 15 de julho de 2015 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/02 prescreve que, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, aplicar o inciso XVI do mesmo disposto.

1.2. Motivação: Conforme item 18.3 do Edital "Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente os Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração".

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

Empresa: Stock Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ:00.995.371/0001-50

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	1.400	BNG	TRIANCINOLONA - 1 MG/G - POMADA BUCAL - BISNAGA 10G	GERMED	3,00	4.200,00

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário Estadual de Saúde.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO B. KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/3055/003386**

Aos nove dias do mês de dezembro de 2015 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Samuel Braga Bonilha, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o Registro de preços para fornecimento de medicamentos, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.364, de 20 de outubro de 2014, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 010/2014, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 19 de fevereiro de 2014 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/02 prescreve que, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, aplicada o inciso XVI do mesmo disposto.

1.2. Motivação: Conforme item 19.1.2. do Edital "19.1.2. por iniciativa da SESAU-TO, quando o fornecedor: letra d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS						
Fica(m) o(s) preço(s) a seguir, registrado(s) para a empresa abaixo, conforme segue:						
Empresa: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA				CNPJ: 64.171.697/0001-46		
Endereço: Av. Guido Caloi, 1985 Bairro São Luis Galpão 01 São Paulo - SP				Telefone: 11 5516-3296		
E-mail: rafael@accordfarma.com.br				Fax: 11 5516-3299		
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
91	1240	FR/AMP	PACLITAXEL - 6 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 50ML	ACCORD	75,00	93.000,00

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário Estadual de Saúde.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO B. KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/3055/003386**

Aos nove dias do mês de dezembro de 2015 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Samuel Braga Bonilha, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o Registro de preços para fornecimento de medicamentos, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.364, de 20 de outubro de 2014, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 047/2015, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 02 de abril de 2014 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/02 prescreve que, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, aplicada o inciso XVI do mesmo disposto.

1.2. Motivação: Conforme item 19.1.2. do Edital "19.1.2. por iniciativa da SESAU-TO, quando o fornecedor: letra d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS						
Fica(m) o(s) preço(s) a seguir, registrado(s) para a empresa abaixo, conforme segue:						
Empresa: FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP				CNPJ : 14.310.834/0001-08		
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 122 - SETOR N.S. DA SAUDE, ITUMBIARA-GO				Telefone:(11) 4148-9319		
E-mail: licitacao2@farmavision.com.br				Fax: (11)4148-9315		
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
38	44.200	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI - PO LIOFILO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	3,86	170.612,00

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário Estadual de Saúde.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO B. KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/3055/000232**

Aos nove dias do mês de dezembro de 2015 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Samuel Braga Bonilha, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o Registro de preços para fornecimento de medicamentos, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.396, de 18 de junho de 2015, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 003/2015, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 03 de março de 2015 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/02 prescreve que, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, aplicada o inciso XVI do mesmo disposto.

1.2. Motivação: Conforme item 18.3 do Edital "Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente os Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração".

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

Empresa: ARTMED HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 04.094.782/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	COMPRI-MIDO	1.800	ACIDO NALIDIXICO - 500 MG - COMPRI-MIDO	SANO-FIAVENTIS	1,03	1.854,00
19	COMPRI-MIDO	25.800	AMPICILINA - 500 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	PRATI	0,11	2.838,00
22	FRASCO AMPOLA	39.100	AMPICILINA + SULBACTAM - 1000 + 500 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	A.B.L	6,63	259.233,00
23	FRASCO AMPOLA	18.400	AMPICILINA + SULBACTAM - 2000 + 1000 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	A.B.L	10,92	200.928,00
26	FRASCO AMPOLA	9.500	ANFOTERICINA B - 50 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	18,88	179.360,00
29	FRASCO	2.000	AZITROMICINA - 40 MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 15ML	PHARLAB	2,86	5.720,00
34	FRASCO AMPOLA	44.200	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200000 UI - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	TEUTO	2,04	90.168,00
38	FRASCO AMPOLA	32.900	BENZILPENICILINA POTASSICA - 5000000 UI - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	BLAUSIEGEL	2,92	96.068,00
39	FRASCO AMPOLA	36.000	BENZILPENICILINA POTASSICA + BENZILPENICILINA PROCAINA - 300000 + 100000 UI - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	BLAUSIEGEL	1,52	54.720,00
43	FRASCO	5.600	CEFALEXINA - 25 MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 60ML	TEUTO	2,75	15.400,00
45	FRASCO AMPOLA	550.000	CEFALOTINA - 1000 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	2,89	1.589.500,00
46	FRASCO AMPOLA	110.000	CEFAZOLINA - 1000 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	2,99	328.900,00
52	FRASCO AMPOLA	1.300	CEFOXITINA - 1000 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	A.B.L	9,99	12.987,00
54	FRASCO AMPOLA	200.000	CEFTRIAXONA - 1000 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	4,29	858.000,00
58	FRASCO AMPOLA	7.800	CEFUROXIMA - 750 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	3,35	26.130,00
68	Comprimido	10.000	CLARITROMICINA - 500 MG - COMPRI-MIDO	PHARLAB	0,86	8.600,00
73	FRASCO AMPOLA	23.000	CLORANFENICOL - 1000 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	1,31	30.130,00
77	Comprimido	7.600	CLORANFENICOL - 500 MG - COMPRI-MIDO	NEO QUIMICA	0,48	3.648,00

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretario Estadual de Saúde.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO B. KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS

PORTARIA SSP Nº 1076, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, e

CONSIDERANDO o elogio externado pelo Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto, Marcello Barros de Oliveira através do Ofício nº 4613/2015/GABSENASP/MJ;

CONSIDERANDO, ainda, que o Perito Oficial José Rodrigues da Silva Filho, representou a Polícia Científica do Estado do Tocantins no diagnóstico dos órgãos periciais do Brasil e eventual aquisição de sistema de indexação balística (SISBALA),

RESOLVE:

Art. 1º Externar REFERÊNCIA ELOGIOSA ao Perito Oficial JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, pelo trabalho na equipe técnica da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP/MJ, no período de 14/09/2015 à 20/11/2015, sendo referenciado por sua valiosa contribuição e expressa qualificação profissional no diagnóstico dos órgãos periciais do Brasil, bem como pelo seu poder de iniciativa, astúcia, determinação, honestidade e empenho no trato da coisa pública.

Art. 2º A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta SSP/TO responsabilizar-se-á por fazer constar a presente referência elogiosa no dossiê do referido servidor.

PORTARIA SSP Nº 1134, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ELZA PEREIRA DE SOUSA, número funcional 505680/2, Assistente Administrativo, na Delegacia de Polícia Civil de Caseara, a partir de 24 de novembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1135, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar JAIDSON MARTINS DE ARAUJO, número funcional 11191864/1, Técnico em Informática, na Diretoria de Informática e Telecomunicação, a partir de 24 de novembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1136, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar KARLA CRISTINA BENTES MOREIRA, número funcional 1271270/1, Assistente Administrativo, na Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos - DENARC de Palmas, a partir de 24 de novembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1137, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MARIA IVA LOPES RODRIGUES, Técnico em Assistência de Planejamento e Gestão, no Posto de Identificação de Lajeado, a partir de 13 de novembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1138, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que o Delegado Geral da Polícia Civil, solicitou por intermédio da Proposta de Portaria DGPC nº 016/2015, em face da necessidade do serviço policial e da complexidade das diligências;

Considerando Requisições da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, por intermédio dos Ofícios nºs. 350, 351, 352, 353, 354, e 355/2015, para instauração de Inquéritos Policiais, resolve,

DESIGNAR, LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 675274/3 e MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ, Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, matrícula 993971/1 para, sob a presidência do primeiro, instaurar os Autos de Inquéritos Policiais, no intuito de apurar pretensos crimes narrados nas Requisições Ministeriais formuladas através dos Ofícios nºs. 350, 351, 352, 353, 354, e 355/2015- 9ª Promotoria de Justiça da Capital, até conclusão e remessa ao Judiciário.

PORTARIA SSP Nº 1139, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

DESIGNAR, BRUNO SOUSA AZEVEDO, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 38171-1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Diretoria de Inteligência e Estratégia - DIE, exercer a função de Coordenador Geral do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro na Polícia Civil do Estado do Tocantins, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1141, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora ANGELA MARIA VIEIRA SILVA BARROS, número funcional 304387/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 21/12/2015 a 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

PORTARIA SSP Nº 1142, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora JAQUELINE BEZERRA SANTOS, número funcional 745938/3, Auxiliar Administrativo, previstas para o período de 01/12/2015 a 15/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

PORTARIA SSP Nº 1143, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora JAQUELINE BEZERRA SANTOS, número funcional 745938/3, Auxiliar Administrativo, previstas para o período de 16/12/2015 a 30/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

PORTARIA SSP Nº 1144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora JAQUELINE BEZERRA SANTOS, número funcional 745938/3, Auxiliar Administrativo, previstas para o período de 04/01/2016 a 02/02/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

PORTARIA SSP Nº 1145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora MARLENE MENDES MATTOS GUIMARAES, número funcional 578311/3, Assistente Administrativo, previstas para o período de 01/12/2015 a 30/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

AUTOS Nº: 2010/3100/01319

INTERESSADO: TRIVALE ADM. DE CARTÕES LTDA.

ASSUNTO: Fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a Empresa TRIVALE ADM. DE CARTÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede foro e administração na RUA MACHADO DE ASSIS, 904, ZONA RURAL - UBERLÂNDIA-MG, a importância total de R\$ 56.505,91 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), referente a fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos no mês de outubro de 2014.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

AUTOS Nº: 2010/3100/01319

INTERESSADO: TRIVALE ADM. DE CARTÕES LTDA.

ASSUNTO: Fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a Empresa TRIVALE ADM. DE CARTÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede foro e administração na RUA MACHADO DE ASSIS, 904, ZONA RURAL - UBERLÂNDIA-MG, a importância total de R\$ 133.526,74 (cento e trinta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), referente a fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos no mês de setembro de 2014.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 054, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria SPC nº 037, de 21 de outubro de 2015, publicada no DOE nº 4.487, de 28 de outubro de 2015, que trata das férias da servidora DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA;

Onde se lê: "Portaria SSP Nº 522, de 17 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.408, de 06 de julho de 2015".

Leia-se: "Portaria SSP Nº 1378, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.286, de 29 de dezembro de 2014".

Palmas/TO, 25 de novembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 055, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Medicina Legal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora ANA CLÁUDIA DE MELO ALENCAR, Perito Oficial, matrícula nº 1014757-1, no período compreendido entre os dias 01/12/2015 a 30/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 056, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor MAÉRCIO PEREIRA BORGES, Perito Oficial, matrícula nº 629045-1, no período compreendido entre os dias 14/11/2015 a 13/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 057, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora CELIANE SARDINHA MILHOMEM CARDOSO, Perito Oficial, matrícula nº 784981-3, no período compreendido entre os dias 01/12/2015 a 30/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 058, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora WIVIANE SANTANA ROCHA, Perito Oficial, matrícula nº 840832-2, no período compreendido entre os dias 19/11/2015 a 18/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 059, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Papiloscopia, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor GEORGEOS GEMELLI HERBERTS, Papiloscopista, matrícula nº 1072315-1, no período compreendido entre os dias 01/12/2015 a 30/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 060, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, EMANUEL OTÁVIO DE CASTRO, Perito Oficial, matrícula 188170-2, do Núcleo de Papiloscopia de Gurupi para o Núcleo de Criminalística de Gurupi.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 061, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que as férias do servidor abaixo foram suspensas, por necessidade do serviço, com fulcro do art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria SPC Nº 002, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.419, de 21 de julho de 2015,

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias a servidora ORCILENE MARTINS FEITOSA MEDEIROS, Perito Oficial, matrícula nº 531446-6, no período compreendido entre os dias 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2014.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 062, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando a solicitação da Diretoria de Papiloscopia objetivando a substituição eventual de servidora em gozo de férias, e ainda, que a substituição de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento permanente dos núcleos subordinados a Polícia Científica;

RESOLVE:

DESIGNAR SANDRAMARIA RODRIGUES BORGES LUZ, Papiloscopista, matrícula nº 788615-3, para em caráter excepcional, responder pelo Núcleo de Papiloscopia de Miracema do Tocantins durante as férias da titular no período de 04/01/2016 a 02/02/2016 sem prejuízos de suas atribuições legais.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 063, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Papiloscopia, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor GLEISON DE SOUZA SALES, Papiloscopista, matrícula nº 925199-2, no período compreendido entre os dias 07/12/2015 a 21/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 064, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que as férias do servidor abaixo foram suspensas, por necessidade do serviço, com fulcro do art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria SSP Nº 1319, de 08 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.277, de 12 de dezembro de 2014,

Considerando a solicitação da Diretoria de Medicina Legal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor JEFERSON PEREIRA DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula nº 524685-3, retroativo ao período compreendido entre os dias 15/07/2015 a 13/08/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: RAIMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "L"
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na referência "L" a partir de 16/09/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: DAVID ALTON DIAS
Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL NO PADRÃO III.
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III, PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III, a partir de 01.03.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: JOSÉ GOMES DA SILVA
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO III.
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido IMPROCEDENTE quanto ao enquadramento na vertical no padrão III, a partir de 01.05.2014.

6. De ofício voto pela PROCEDÊNCIA do enquadramento na vertical no padrão II, a partir de 01.05.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2015

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: ROSIMEIRES PEREIRA DA COSTA
Assunto: ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO "III"
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO "III". PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO IMPROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido improcedente quanto ao enquadramento no padrão III.

6. Pedido procedente de ofício quanto ao enquadramento no Padrão "II", a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II", a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO Nº 083/2013

INTERESSADOS: RAIMUNDO CARVALHO DIAS e ODAIR JOSÉ ABREU RIBEIRO
ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "L"
RELATOR: GILVAN NASCIMENTO NOLETO.
REUNIÃO ORDINÁRIA: 25/11/2015.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº: 1545/2004, 1.650/2005, 1805/2007, 2.808/2013 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional da isonomia ao não considerar todo o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, antes de sua vigência.

3. O direito à progressão horizontal é concedido a cada dois anos (ar. 7º I, "a" da Lei 1.545/2004).

4. O servidor Raimundo Carvalho Dias sofreu sanção disciplinar de suspensão, o que o impediu de progredir no interstício compreendido entre 06/2005 a 06/2007 (art. 8º I, "b" da Lei 1.545/2004).

5. Pedidos improcedentes quanto ao direito dos servidores serem enquadrados na referência "L", reconhecendo o direito do servidor RAIMUNDO CARVALHO DIAS ser enquadrado na referência "H, a partir de 23 de junho de 2015 e de ODAIR JOSÉ ABREU RIBEIRO ser enquadrado na referência "I", a partir de 20 de junho de 2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela Improcedência do Pedido quanto ao direito dos requerentes serem posicionados na Referência "L", reconhecendo o direito do servidor RAIMUNDO CARVALHO DIAS ser enquadrado na referência "H" a partir de 23 de junho de 2015 e ODAIR JOSÉ RIBEIRO ser enquadrado na referência "I", a partir de 20 de junho de 2015. Votaram com o relator os Conselheiros: Roger Knewitz, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Fábio Augusto Simon, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
(em substituição ao Relator)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2015

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: LUIZ LIMA DE MIRANDA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II", a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2013

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "L"
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO IMPROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido improcedente quanto ao enquadramento na referência "L", por não fazer jus.

6. Pedido procedente no enquadramento na horizontal referência "I", a partir de 31/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "I", a partir de 31/07/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de Dezembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2015

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: IRONILTON GOMES DA SILVA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II", a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessados: LUIZ ABREL MARTINS E CARLOS ALEXANDRE GOMES CHAVES
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "I"
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o enquadramento na referência "I" a partir de 19/07/2014 para Luiz Abreu Martins e a partir de 23.07.2014 para Carlos Alexandre Gomes Chaves.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, a relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noletto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2015

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: RAMSES REZENDE
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II, E HORIZONTAL REFERÊNCIA "L",
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão II a partir de 01.05.2014.

6. Pedido procedente para Horizontal referencia "L" a partir de 07/12/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, para a progressão Horizontal referencia "L" a partir de 07/12/2014 e por maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Vertical Padrão II, a partir de 01/05/2014. Os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noletto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira votaram com a relatora. Os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon votaram com a divergência com relação ao Padrão II. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: GILMAR LIMA DE HOLANDA
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO III, E ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L",
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL NO PADRÃO III E PROGRESSÃO HORIZONTAL NA REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III a partir de 01.03.2014.

6. Pedido procedente para Horizontal referencia "L" a partir de 27/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, para a progressão Horizontal referencia "L" a partir de 27/07/2014 e por maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Vertical Padrão III, a partir de 01/03/2014. Os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noletto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira votaram com a relatora. Os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon votaram com a divergência em relação ao Padrão II. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: NAIR BATISTA TEIXEIRA
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II.
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto procedente no enquadramento vertical no padrão II, a partir de 01.05.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noieto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: HELENEIDE ALVES CAVALCANTE
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO III, E ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L",
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL NO PADRÃO III E PROGRESSÃO HORIZONTAL NA REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III a partir de 02.03.2014.

6. Pedido procedente para Horizontal referencia "L" a partir de 03.12.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, para a progressão Horizontal referencia "L" a partir de 03.12.2014 e por maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Vertical Padrão III, a partir de 02/03/2014. Os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noieto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira votaram com a relatora. Os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon votaram contra, com a divergência em relação ao Padrão II. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2014

Relatora: RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: JOSÉ RICARDO DE SOUZA PAZ
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 02/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Raimunda Bezerra de Souza, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II"**, a partir de 02/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noieto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: ROSELINA DE OLIVEIRA SILVA
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL NO PADRÃO III REFERENCIA "L"
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III, PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO III, REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido precedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III, referência "L" a partir de 01.03.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: MAGNA GOMES BARROS
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL NO PADRÃO III REFERENCIA "L"
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III, PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO III, REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido precedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III, referência "L" a partir de 01.03.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: HELBERT PERES LIMA
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL NO PADRÃO III, REFERENCIA "L"
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III. PROGRESSÃO VERTICAL. REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido precedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III, referência "L".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: JAIRENE BANDEIRA GOMES
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II.
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: IRANDELI EVANGELISTA ARAÚJO
Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL NO PADRÃO III.
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III, a partir de 01.03.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: JAURY ENGERS
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: RAIMUNDO RODRIGUES SALES
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido precedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II"**, a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: JOSÉ RENATO CHAVES MOREIRA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido precedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II"**, a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: MARIA DE JESUS SANTOS BARROS
Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL NO PADRÃO III.
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III, PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido precedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III, a partir de 01.03.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noletto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Interessado: ELZA MARIA LIMA
 Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
 Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II", a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Interessado: GERCILON PEREIRA DA SILVA
 Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
 Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II", a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Interessado: JOSÉ DIVAM GOMES DA CUNHA
 Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
 Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II"**, a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II"**, a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: JOÃO MAURO DE ALMEIDA
Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL NO PADRÃO III.
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III, PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III, a partir de 01.03.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA SOUZA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento no padrão II, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PADRÃO "II", a partir de 01/05/2014. Acompanharam a relatora os Conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: PEDRO ALMEIDA MORENO
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL NO PADRÃO III REFERENCIA "L"
Sessão Extraordinária: 13/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III, PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO III, REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na vertical no padrão III, referencia "L" a partir de 02.03.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, a Relatora Suzi Francisca da Silva e os conselheiros: Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Gilvan Nascimento Noletto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira. Votaram contra, com a divergência os conselheiros: Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído por seu suplente Bruno Souza Azevedo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Relatora

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL**

PORTARIA/SETAS Nº 207/2015

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.229, de 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA SENA RIBEIRO, Pedagoga, nº funcional 11142308-2, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 026/2015, Processo nº 2014 4100 00286, objeto do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 065/2015, firmado com a empresa INSTITUTO GERALDA ALDIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.724.512/0001-40.

Art. 2º Designar a servidora ONICE CARDOSO GONÇALVES LIMA, Pedagoga, nº funcional 128980-2, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular FERNANDA SENA RIBEIRO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, 11 de Dezembro de 2015.

PORTARIA - SETAS Nº 222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Wanessa Lanne de Jesus Camargo, Nº Funcional 11513306-1, para responder administrativamente pelo prédio da Gerência de Conselhos e Comissões, anexo desta Secretaria, e para atestar os relatórios de freqüências dos servidores daquele anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA - SETAS Nº 224, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Retifica Portaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria - SETAS nº 212, de 30 de novembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.513, de 04 de dezembro de 2015, no que se refere ao total de dias concedidos à fruição de férias, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, do servidor Valter Frota Martins - Nº Funcional 661020-2; Onde se lê: 01/12/2015 a 30/01/2015, Leia-se: 01/12/2015 a 30/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2015.

PORTARIA - SETAS Nº 225, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição de 15 (quinze) dias das férias legais da servidora Marly Aparecida dos Santos Lourenço, Auxiliar de Serviços Gerais, nº funcional 861884-4, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria - SETAS nº 153, de 27/07/2015, publicada no D.O.E. nº 4.429, de 04/08/2015, para que sejam usufruídas no período de 29/12/2015 a 12/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - SETAS Nº 226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição de 15 (quinze) dias das férias legais da servidora Maria Nágila Praigida, Analista em Desenvolvimento Social, nº funcional 1286374-1, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria - SETAS nº 101, de 22/05/2015, publicada no D.O.E. nº 4.381, de 26/05/2015, para que sejam usufruídas no período de 18/01/2016 a 01/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - SETAS Nº 227, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição de 11 (onze) dias das férias legais do servidor Leandro Pereira Gonçalves, Assistente Administrativo, nº funcional 1273159-1, referente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas pela Portaria nº 78/2014/SE, de 29/07/2014, publicada no D.O.E. nº 4.182, de 31/07/2014, para que sejam usufruídas no período de 04/01/2016 a 14/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - SETAS Nº 228, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (trinta) dias das férias legais do servidor Adalberto Garcia Figueiredo da Silva, Assistente Administrativo, nº funcional 548732-3, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas pela Portaria - SETAS nº 215, de 08/10/2012, publicada no D.O.E. nº 3.735, de 17/10/2012, para que sejam usufruídas no período de 14/01/2016 a 12/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SETAS Nº 231/2015

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com fulcro no Decreto nº 5.229, de 24 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de fita colorida e preta para máquina DATACARD, para impressão de cartão do idoso com a finalidade de garantir a concessão de gratuidade no transporte interestadual, para atender aos idosos do Estado do Tocantins, garantido na Lei Estadual nº 2001 de 17 de dezembro de 2008 e a Resolução nº 020/2009/ATR e Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº: 96/2015 emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta,

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a aquisição de materiais para impressão do cartão do idoso, em favor das empresas:

Teixeira Cópias e Papeis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.747.702/0001-21, com valor de R\$ 4.449,90 (Quatro mil quatrocentos quarenta e nove reais e noventa centavos);

Sergio Eduardo de Figueiredo Barbosa - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.018.118/0001-59, com valor de R\$1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais)

Após comprovada a vantajosidade para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da proposta ofertada com o preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2015 4100 000.231 da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/SETAS Nº 232/2015

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Decreto nº 5.229 de 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian Praigida Feitosa, número funcional 37233-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo / Gerente de CADUNICO e PBF, para o encargo de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados:

I. Processo nº 2015 4100 00231 objeto de Dispensa de Licitação, firmado com as Empresas: Teixeira Cópias e Papéis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.747.702/0001-21, Sergio Eduardo de Figueiredo Barbosa - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.018.118/0001-59.

Art. 2º Designar a servidora, Joana Ribeiro Guedes, número funcional 11460237-1, ocupante do cargo de Assessor Especial VIII, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular Lilian Praigida Feitosa.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de materiais, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas;

III - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração as devidas providências;

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2015.

PORTARIA/SETAS Nº 233/2015

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.229, de 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAIMUNDA ARAÚJO SANTOS, nº funcional 384887-3, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 028/2015, Processo nº 2015 4100 00187, objeto do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 064/2015, firmado com a empresa INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.919.471/0001-78.

Art. 2º Designar a servidora ALDETE DIAS MATOS MARTINS, nº funcional 35416-3, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular RAIMUNDA ARAÚJO SANTOS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, 04 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2015 4100 00187

Contrato nº: 028/2015

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Contratada: INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI - ME

CNPJ: 21.919.471/0001-78

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 64/2015.

Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 42660.08.334.1022.4249.000, Natureza de Despesas: 44.90.52 Fonte de recurso 0225002547 Nota de Empenho: 2015NE00016.

Valor do Contrato: R\$ 5.940,14 (cinco mil novecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Data da assinatura: 04/12/2015

Vigência: 04/12/2015 a 31/12/2015

Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Contratante

Inez Beatriz Warpechowski Pawlowski - Representante da Contratada

Fiscal do Contrato: Raimunda Araújo Santos

Nº Funcional: 384887-3

Processo nº: 2014 4100 00286

Contrato nº: 026/2015

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Contratada: INSTITUTO GERALDA ALDIRA

CNPJ: 07.724.512/0001-40

Objeto: Aquisição de serviços, (contratação de empresa especializada para execução dos cursos de qualificação social e profissional), para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 65/2015.

Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 41010.11.333.1022.2247.0000, Natureza de Despesas: 33.90.39 Fonte de recursos 0225002614/0100002614 Nota de Empenho: 2015NE000525. Valor do Contrato: R\$ 461.730,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta reais).

Data da assinatura: 11/12/2015

Vigência: 11/12/2015 a 11/12/2016

Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Contratante

Crisolito de Souza Lopes - Representante da Contratada

Fiscal do Contrato: Fernanda Sena Ribeiro

Nº Funcional: 11142308-2

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**

Presidente: **CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA**

PORTARIA ATR Nº 173, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, com fulcro no Ato nº 20 - NM, de 02 de janeiro do ano de 2015, resolve:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora HELIETE DA PAIXÃO MENDES, Assistente Administrativo, matrícula nº 508655-2, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, suspensa através da Portaria GABGOV nº 089, publicada no Diário Oficial nº 3.256, página nº 02, para que sejam fruídas no período de 14/12/2015 a 12/01/2016.

PORTARIA ATR Nº 174, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo ATO 20-NM, de 02 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO as festividades natalina e de ano novo, bem como o início das férias escolares, o que provoca natural aumento na demanda de passageiros do transporte intermunicipal de passageiros;

CONSIDERANDO que a Agência deve assegurar aos usuários do transporte a qualidade e a eficiência dos serviços;

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar aos permissionários do serviço de transporte intermunicipal de passageiros a utilizar veículos extras nas linhas e horários onde houver expressivo aumento da demanda de passageiros, nos meses de dezembro/ 2015 e janeiro/2016.

§1º Todos os veículos a serem utilizados como extra devem estar regularmente cadastrados junto à ATR, e com a documentação de porte obrigatório atualizada (CRLV, LIT e Seguro de Passageiros).

§ 2º Os veículos extras deverão seguir rigorosamente o mesmo horário previsto no esquema operacional da linha a ser servida, sob pena de retenção do mesmo.

Art. 2º Caberá à Diretoria de fiscalização o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a fim de evitar a utilização de veículo extra com intuito de prejudicar outros permissionários que operem a mesma linha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: **EDER MARTINS FERNANDES**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Os membros da Comissão Avaliadora de Cadastros do Programa Água para Todos - no uso de suas atribuições, conforme Portaria Nº 226/2015/GABPRES, e considerando os Ofícios Nº 005-327/2014 e Nº 008-327/2014 referentes ao Processo TC 013.571/2014-1, de lavra do Tribunal de Contas da União - TCU, que aponta possíveis beneficiários em desconformidade aos critérios do referido Programa referente ao Convênio Nº 769495/2012; bem como os Ofícios Nº 150/2014-SDR/MI, Nº 278/2014-SDR/MI e Nº 55/2015-GAB/SDR/MI, de lavra do Ministério da Integração Nacional, que demanda a adoção de medidas sobre aqueles - procedeu a análise técnica pormenorizada dos casos apontados.

Diante do exposto, o presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, Eder Martins Fernandes, torna pública a decisão de exclusão/retirada ou manutenção do benefício aos beneficiários do município de Monte do Carmo/TO.

ITEM	PROCESSO	ID	NOME	CPF	DECISÃO
1	2015/38970/000125	33849	ANTONIO LOPES PEREIRA	192.306.131-34	MANTIDO
2	2015/38970/000126	32706	CLEIDE GONÇALVES FERREIRA	922.833.491-68	MANTIDO
3	2015/38970/000128	33029	DORANI DE MACEDO LEONCIO	388.993.291-68	MANTIDO
4	2015/38970/000129	33459	ERIVAM DA COSTA MIRANDA JUNIOR	028.461.641-93	EXCLUÍDO
5	2015/38970/000428	34699	IRECILDDES MARINHO DE SOUZA	557.231.101-44	EXCLUÍDO
6	2015/38970/000131	33427	JACI CARDOSO RODRIGUES	797.283.831-34	EXCLUÍDO
7	2015/38970/000132	34287	JOÃO MOREIRA DE MELO	096.182.011-04	EXCLUÍDO
8	2014/38970/000254	33053	MARIA DAS MERCES FERREIRA DE SOUZA	600.016.901-91	MANTIDO
9	2015/38970/000133	33042	MARIA DIVINA GONÇALVES DOS SANTOS	868.468.411-72	EXCLUÍDO
10	2014/38970/000255	33020	MARIA DOS REIS VIANA DA SILVA	916.749.641-53	MANTIDO
11	2015/38970/000134	34347	OZIEL DE SOUZA LEITE	773.794.701-91	EXCLUÍDO
12	2014/38970/000256	34620	SIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	021.849.791-12	MANTIDO
13	2015/38970/000136	33451	VALDENICE CARVALHO DO NASCIMENTO	690.744.451-87	EXCLUÍDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO-ATS, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Os membros da Comissão Avaliadora de Cadastros do Programa Água para Todos - no uso de suas atribuições, conforme Portaria Nº 226/2015/GABPRES, e considerando os Ofícios Nº 005-327/2014 e Nº 008-327/2014 referentes ao Processo TC 013.571/2014-1, de lavra do Tribunal de Contas da União - TCU, que aponta possíveis beneficiários em desconformidade aos critérios do referido Programa referente ao Convênio Nº 769495/2012; bem como os Ofícios Nº 150/2014-SDR/MI, Nº 278/2014-SDR/MI e Nº 55/2015-GAB/SDR/MI, de lavra do Ministério da Integração Nacional, que demanda a adoção de medidas sobre aqueles - procedeu a análise técnica pormenorizada dos casos apontados.

Diante do exposto, o presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, Eder Martins Fernandes, torna pública a decisão de exclusão/retirada ou manutenção do benefício aos beneficiários do município de Silvanópolis/TO.

ITEM	PROCESSO	ID	NOME	CPF	DECISÃO
1	2014/38970/000112	7473	ADÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	387.715.941-91	EXCLUÍDO
2	2014/38970/000113	7502	ADÃO JOSÉ RODRIGUES NERES	245.639.781-91	EXCLUÍDO
3	2014/38970/000126	7522	CÉLIA PORFÍRIO DE OLIVEIRA	211.881.491-72	EXCLUÍDO
4	2014/38970/000131	7601	EDILEIDE PEREIRA LIMA	984.212.711-72	MANTIDO
5	2014/38970/000133	7528	EDILTON JOSÉ BATISTA	604.947.271-87	EXCLUÍDO
6	2015/38970/000427	2827	ELSON FERREIRA RODRIGUES	982.868.541-87	MANTIDO
7	2014/38970/000139	7624	EMIVALDO RODRIGUES CORREIA	419.611.531-49	EXCLUÍDO
8	2015/38970/000430	7651	GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA	783.363.251-15	EXCLUÍDO
9	2014/38970/000151	7562	HELIO RIBEIRO DA SILVA	853.425.131-20	EXCLUÍDO
10	2014/38970/000152	7444	IRENI RODRIGUES JORGE SALVINO RODRIGUES	649.081.601-63	EXCLUÍDO
11	2014/38970/000155	3322	JACINTO JORGE DA SILVA	774.749.371-15	EXCLUÍDO
12	2014/38970/000165	7623	JOSÉ MARIA PEREIRA DE ANDRADE	253.551.201-72	EXCLUÍDO
13	2014/38970/000166	7480	JOSÉ OSVALDO CAMARA MILHOME	092.386.461-04	EXCLUÍDO
14	2014/38970/000168	7550	JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	153.287.481-34	EXCLUÍDO
15	2014/38970/000177	3358	MANUEL DO NASCIMENTO DE SÁ BARRETO	311.138.501-91	EXCLUÍDO
16	2014/38970/000182	7493	MARIA JOSÉ RODRIGUES ARAÚJO	151.368.501-59	EXCLUÍDO
17	2014/38970/000185	7525	MAYCON ATAVILLA SILVA	816.407.811-53	MANTIDO
18	2015/38970/000429	7580	SALMERON DE SENA FERREIRA	314.983.881-91	EXCLUÍDO
19	2014/38970/000197	2838	SUHAIL VIEIRA ALMEIDA	251.814.241-04	EXCLUÍDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO-ATS, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Autos: 2015/38970/000447

A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, NOTIFICA o Sr. MARCELO TELES SANTANA, residente na Comunidade Pindoba, no município de Taguatinga-TO, pelo mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira, apresentar defesa no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação desta, em razão de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU dentre os beneficiários do Programa "Água para Todos/Tocantins sem Sede", aonde foi constatado que Vossa Senhoria aparece como POSSÍVEL EMPRESÁRIO das empresas de razão social G.E.S. TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME de nome fantasia "G.E.S. TOP" e DISTRIBUIDORA DE FERRO SANTANA LTDA - ME de nome fantasia "DISTRIBUIDORA DE FERRO SANTANA" inscritas nos CNPJ sob nº 10.980.247/0001-75 e 05.198.069/0001-95, respectivamente. A defesa deverá ser apresentada junto à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, em Palmas, em horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço Quadra 302 Norte, Av. NS 02, QI 11, Lotes 01 e 02, CEP: 77006-340, Palmas - TO, Telefone: 3218-4013.

Palmas, 10 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Autos: 2015/38970/000448

A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, NOTIFICA o Sr. MARIO SOUSA DA SILVA GOMES, residente na Fazenda Piki, no município de Taguatinga - TO, pelo mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira, apresentar defesa no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação desta, em razão de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU dentre os beneficiários do Programa "Água para Todos/Tocantins sem Sede", aonde foi constatado que Vossa Senhoria aparece como Trabalhador Urbano Vinculado a Empregador Pessoa Física por Contrato de Trabalho Regido pela CLT, por prazo Indeterminado da Empresa DILSON ZANGIROLAMI, inscrita no CEI sob nº 512147557082. A defesa deverá ser apresentada junto à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, em Palmas, em horário de funcionamento de 08:00 as 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço Quadra 302 Norte, Av. NS 02, Ql 11, Lotes 01 e 02, CEP: 77006-340, Palmas - TO, Telefone: 3218-4013.

Palmas, 10 de dezembro de 2015.

DERTINSPresidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)**PORTARIA DERTINS Nº 380, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, RESOLVE:

I - Designar o servidor CLEONES RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 11207221, CNH nº 03832388612, categoria "AD" para empreender viagem no veículo camionete, placa OOD 0004, no seguinte trajeto: GURUPI / PALMAS / GURUPI, no período de 15 de setembro do ano corrente; com objetivo de: conduzindo o servidor Paulo Vergílio Rocha Ribeiro, para participação de reunião junto a Superintendência de Operação e Conservação na sede do DERTINS.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2015.

PORTARIA DERTINS Nº 401, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, RESOLVE:

I - Designar o servidor SALVADOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula funcional nº 331627-1, CNH nº 1145911261, categoria "D" para empreender viagem no veículo L-200, placa: OLH 8930, no seguinte trajeto: PALMÁS / PIUM / PALMÁS, no período de 01 a 02 de dezembro do ano corrente; com objetivo de: prestar assistência nos serviços de lançamento de vigas pré-moldadas na ponte sobre o córrego Molha Farinha, localizada na TO-251, trecho: Entroncamento TO-354/ Entroncamento TO-374.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Presidente do DERTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de contratação de empresa especializada para execução física das obras relacionadas à pavimentação asfáltica tipo TSD, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios com acessibilidade e elaboração dos projetos básico e executivo, a serem realizadas nos seguintes bairros localizados na zona urbana de Paraíso do Tocantins - TO: Jardim América; Parque dos Buritis; Jardim Paulista e Vila Milena, município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, objeto do contrato de nº 00058/2014, firmado com a empresa CONSÓRCIO HOLLUS-SANEFER-PARAÍSO/TO.

Justificativa: Em função da entrega completa do projeto executivo, e não possibilidade de execução neste momento pelas chuvas está sendo paralisado este contrato.

Palmas-TO, 11 de dezembro de 2015.

DETRANPresidente: **EUDILON DONIZETE PEREIRA****PORTARIA/DETRAN/GAB/DAF/Nº 925/2015.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no Art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR fiscal de contrato o servidor JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 27621-5, Arinaldo Araujo da Silva, matrícula 1017357-1 e Maycon Antonio Junqueira Costa, matrícula 11463910-1 e como suplente, a servidora Marineide Machado Mendes matrícula nº 578979-6, para fiscalizarem o contrato nº 037/2015, referente ao processo nº 2015.3247.000469 (Ikhon - Gestão, Conhecimento e Tecnologia LTDA) relativo à Aquisição de serviço de gestão da informação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 925/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, na qual o Poder Público pode anular ou revogar seus atos a qualquer tempo, quando estes apresentarem respectivamente ilegais ou contrários a conveniência ou a oportunidade administrativa.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 809/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 4.506, de 25 de novembro de 2015, tornando-a totalmente sem efeito.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, aos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 927/2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (30) dias de férias no período de 14/12/2015 a 12/01/2016, a servidora ELIZABETH RICCI DE ANDRADE MORAIS, matrícula 374468-1, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, prevista para o período de 03/11/2014 a 02/12/2014, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 322/2014 de 20/11/2014, publicada no D.O.E. nº 4.263, de 24/11/2014.

Art. 2º CONCEDER, (15) dias de férias no período de 28/12/2015 a 11/01/2016, ao servidor RONALDO LOPES PIMENTEL, matrícula 712878-3, referente ao período aquisitivo de 26/04/2012 a 25/04/2013, prevista para o período de 03/02/2014 a 04/03/2014, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 47/2014 de 10/02/2014, publicada no D.O.E. nº 4.068, de 13/02/2014.

Art. 3º CONCEDER, (30) dias de férias no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, a servidora WENES SILVA FERREIRA AZEVEDO, matrícula 1073346-1, referente ao período aquisitivo de 24/10/2012 a 23/10/2013, prevista para o período de 05/01/2015 a 03/02/2015, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 11/2015 de 22/01/2015, publicada no D.O.E. nº 4.306, de 28/01/2015.

Art. 4º CONCEDER, (15) dias de férias no período de 14/12/2015 a 28/12/2015, ao servidor PAULO PERCIO QUINTANILHA GUELPELI, matrícula 918080-2, referente ao período aquisitivo de 11/10/2013 a 10/10/2014, prevista para o período de 08/12/2014 a 06/01/2015, suspensa pela PORTARIA/IF/Nº 1.378/2014 de 10/12/2014, publicada no D.O.E. nº 4.277, de 12/12/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT**

Presidente: **MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI**

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 104/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Kátia da Silva Farias, nº funcional 11512652-1, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 002/2015, vinculado ao processo nº 2015/20340/000029, firmado com a COMP. DE SANEAMENTO DO TOC. - SANEATINS

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor Chrystian Douglas Melquides Soares nº Funcional 11515368-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 076/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.457 em 15 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 106/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Kátia da Silva Farias, nº funcional 11512652-1, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 009/2015, vinculado ao processo nº 2015/20340/000137, firmado com a P & P TURISMO LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor Chrystian Douglas Melquides Soares nº Funcional 11515368-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 075/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.455 em 11 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 107/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Maria Cristina Rodrigues, nº funcional 11143630-2, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 015/2015, vinculado ao processo nº 2015/20340/000086, firmado com a RG COMERCIAL LTDA - ME

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Maria Raimunda Carneiro, nº Funcional 570580-7, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 073/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.455 em 11 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 108/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Maria Cristina Rodrigues, nº funcional 11143630-2, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 016/2015, vinculado ao processo nº 2015/20340/000086, firmado com a COSTA & VIEIRA LTDA - ME.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Maria Raimunda Carneiro, nº Funcional 570580-7, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 073/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.455 em 11 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 109/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Maria Cristina Rodrigues, nº funcional 11143630-2, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 018/2015, vinculado ao processo nº 2015/20340/000134, firmado com a empresa M. J. R DOS SANTOS EIRELI.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Maria Raimunda Carneiro, nº Funcional 570580-7, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 094/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.478 em 15 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 110/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Maria Cristina Rodrigues, nº funcional 11143630-2, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 019/2015, vinculado ao processo nº 2015/20340/000134, firmado com a empresa Mª SOCORRO DA COSTA REIS MONT. & CIA LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Maria Raimunda Carneiro, nº Funcional 570580-7, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 094/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.478 em 15 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 111/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Chrystian Douglas Melquides Soares, nº funcional 11515368-1, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 024/2011, vinculado ao processo nº 2012/20340/00001, firmado com a COMPANHIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Maria Raimunda Carneiro nº Funcional 570580-7, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 043/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.401 em 25 de junho de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 112/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Maria Raimunda Carneiro, nº funcional 570580-7 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 025/2012, vinculado ao processo nº 2012/20340/000030, firmado com a EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Kátia da Silva Farias nº Funcional 11512652-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 015/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.355 em 12 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 113/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Maria Raimunda Carneiro, nº funcional 570580-7, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 035/2013, vinculado ao processo nº 2012/20340/000375, firmado com a ABDALLAH & CIA LTDA - ME

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Kátia da Silva Farias nº Funcional 11512652-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 053/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.422 em 24 de julho de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 114/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Carlos Roberto de Araujo, nº funcional 860326-2 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 041/2012, vinculado ao processo nº 2012/20340/000214, firmado com a BANCO DO BRASIL S/A

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidor Lays Barros Lucena nº Funcional 1132750-5, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 008/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.20 em 19 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 115/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Chrystian Douglas Melquides Soares, nº funcional 11515368-1 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 049/2012, vinculado ao processo nº 2012/20340/000281, firmado com a MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidor Marcelo Mauricio Carvalho nº Funcional 1042076-7, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 008/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.320 em 19 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 116/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Maria Cristina Rodrigues, nº funcional 11143630-2, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 051/2012, vinculado ao processo nº 2012/20340/000292, firmado com a empresa Exata Copiadora, Editora e Assistência Técnica LRDA ME.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor Chrystian Douglas Melquides Soares, nº Funcional 11515368-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 077/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.457 em 15 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 117/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Maria Cristina Rodrigues, nº funcional 11143630-2, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 060/2011, vinculado ao processo nº 2012/20340/000019, firmado com a empresa Juçara Rego de Andrade.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Maria Raimunda Carneiro, nº Funcional 570580-7, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 046/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.401 em 25 de junho de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 118/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Gabriel Valadares de Moraes, nº funcional 1281852-1 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 061/2012, vinculado ao processo nº 2012/20340/000300, firmado com a CLIMA FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor Jenyscleiton Rodrigues Lima nº Funcional 11517859-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 019/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.344 em 26 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 119/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Chrystian Douglas Melquides Soares, nº funcional 11515368-1, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 064/2012, vinculado ao processo nº 2012/20340/000343, firmado com a empresa VIVO S.A.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Kátia da Silva Farias nº Funcional 11512652-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 031/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.365 em 30 de abril de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 120/2015.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Chrystian Douglas Melquides Soares, nº funcional 11515368-1 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 075/2012, vinculado ao processo nº 2012/20340/000358, firmado com a OI S.A.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Kátia da Silva Farias nº Funcional 11512652-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 017/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.340 em 20 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

NATURATINS

Presidente: RICARDO DE SOUZA FAVA

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 02/12/2015
VENCIMENTO: 02/12/2017
PROCESSO Nº: 1398-2015-V
LICENÇA Nº: 4630-2015
REQUERENTE: IOMAR OSVALDO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 38313014172
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°28'16,68" LATITUDE: 11°46'33,16"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 231,44 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 23/11/2017
PROCESSO Nº: 2771-2015-V
LICENÇA Nº: 4421-2015
REQUERENTE: JOSIAS RESPLANDES DE SOUSA
CPF/CNPJ: 17768470249
MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°35'47,29" LATITUDE: 6°36'21,74"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 23,52 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 03/12/2015
VENCIMENTO: 03/04/2016
PROCESSO Nº: 3313-2015-V
LICENÇA Nº: 4672-2015
REQUERENTE: ZDZISLAW TYMINSKI
CPF/CNPJ: 01149776153
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°59'12,16" LATITUDE: 11°47'28,32"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 218,71 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 23/03/2016
PROCESSO Nº: 2771-2015-V
LICENÇA Nº: 4423-2015
REQUERENTE: JOSIAS RESPLANDES DE SOUSA
CPF/CNPJ: 17768470249
MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°35'47,29" LATITUDE: 6°36'21,74"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 23,52 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 24/11/2015
VENCIMENTO: 30/04/2016
PROCESSO Nº: 3680-2009
LICENÇA Nº: 4435-2015
REQUERENTE: LUIZ ARISTIDES CAVALETTI
CPF/CNPJ: 00198878842
MUNICÍPIO: TAGUATINGA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 774,79 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 02/12/2015
VENCIMENTO: 02/12/2017
PROCESSO Nº: 5651-2013-V
LICENÇA Nº: 4627-2015
REQUERENTE: MILTON GERALDO RONCOLETTA
CPF/CNPJ: 35660120849
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°28'25,51" LATITUDE: 47°57'2,81"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,10 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 25/11/2015
VENCIMENTO: 25/11/2017
PROCESSO Nº: 361-2015-V
LICENÇA Nº: 4492-2015
REQUERENTE: LUIZ FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 48544175104
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°47'42,0" LATITUDE: 48°18'12,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 169,76 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 08/12/2015
VENCIMENTO: 20/11/2017
PROCESSO Nº: 2248-2015-V
LICENÇA Nº: 4740-2015
REQUERENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ESTADO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 25061524000202
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°17'41,67" LATITUDE: 10°15'11,07"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 3,14 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 03/12/2015
VENCIMENTO: 03/12/2017
PROCESSO Nº: 1450-2015-V
LICENÇA Nº: 4659-2015
REQUERENTE: IRACELIA MARIA DA SILVA BERNARDES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 41471024172
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°33'13,48" LATITUDE: 12°20'54,13"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 81,91 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 23/03/2016
PROCESSO Nº: 247-2012
LICENÇA Nº: 4429-2015
REQUERENTE: CONDOMINIO CEU AZUL
CPF/CNPJ: 02325262000151
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°56'10,35" LATITUDE: 9°55'5,72"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 4.801,28 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 09/12/2015
VENCIMENTO: 09/12/2017
PROCESSO Nº: 3903-2015-V
LICENÇA Nº: 4755-2015
REQUERENTE: JOAO DIRCEU HARTMANN
CPF/CNPJ: 01804104906
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°59'27,73" LATITUDE: 9°7'15,32"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 402,14 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 03/12/2015
VENCIMENTO: 03/12/2017
PROCESSO Nº: 3313-2015-V
LICENÇA Nº: 4671-2015
REQUERENTE: ZDZISLAW TYMINSKI
CPF/CNPJ: 01149776153
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°59'12,16" LATITUDE: 11°47'28,32"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 218,71 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 09/12/2015
VENCIMENTO: 09/12/2016
PROCESSO Nº: 3912-2015-V
LICENÇA Nº: 4762-2015
REQUERENTE: LUCIANO LUCHESI GRASSI
CPF/CNPJ: 24792242878
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'7,0" LATITUDE: 8°40'51,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 399,05 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 25/11/2015
VENCIMENTO: 23/03/2016
PROCESSO Nº: 2085-2014-V
LICENÇA Nº: 4476-2015
REQUERENTE: DANIEL CLEMENTE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 78573734868
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°35'56,68" LATITUDE: 8°56'40,2"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 378,15 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 24/11/2015
VENCIMENTO: 24/03/2016
PROCESSO Nº: 3501-2015-V
LICENÇA Nº: 4449-2015
REQUERENTE: EMIVAL GARCIA DOS REIS
CPF/CNPJ: 09446885191
MUNICÍPIO: ALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°10'7,34" LATITUDE: 11°23'11,77"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 291,13 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 07/12/2015
VENCIMENTO: 07/04/2016
PROCESSO Nº: 1106-2015-V
LICENÇA Nº: 4710-2015
REQUERENTE: VALDIR RODRIGUES SANTIAGO
CPF/CNPJ: 05913470168
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°2'0,2" LATITUDE: 8°40'0,52"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 71,39 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 25/11/2015
VENCIMENTO: 25/11/2017
PROCESSO Nº: 1590-2015-V
LICENÇA Nº: 4499-2015
REQUERENTE: SANEATINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 25089509000183
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°22'48,33" LATITUDE: 9°32'42,33"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 5,64 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 23/03/2016
PROCESSO Nº: 2085-2014-V
LICENÇA Nº: 4412-2015
REQUERENTE: DANIEL CLEMENTE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 78573734868
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°35'56,68" LATITUDE: 8°56'40,2"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 378,15 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 02/12/2015
VENCIMENTO: 02/03/2016
PROCESSO Nº: 668-2014-V
LICENÇA Nº: 4639-2015
REQUERENTE: DEUSIMAR CORREIA DIAS
CPF/CNPJ: 62329022115
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°59'44,42" LATITUDE: 11°20'56,65"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 61,61 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 27/11/2015
VENCIMENTO: 27/11/2017
PROCESSO Nº: 2518-2015-V
LICENÇA Nº: 4566-2015
REQUERENTE: PEDRO VALDEMIR BIGUETTI
CPF/CNPJ: 54411181800
MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°29'37,03" LATITUDE: 7°57'53,85"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 23/11/2017
PROCESSO Nº: 696-2013-V
LICENÇA Nº: 4419-2015
REQUERENTE: ECO BRASIL FLORESTAS S/A
CPF/CNPJ: 08787150000107
MUNICÍPIO: BARRA DO OURO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°37'57,0" LATITUDE: 7°44'17,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 0,07 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 26/11/2015
VENCIMENTO: 26/11/2017
PROCESSO Nº: 389-2003
LICENÇA Nº: 4517-2015
REQUERENTE: ANGELO JOSUE LEONEL FERREIRA
CPF/CNPJ: 05694075838
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°25'43,4" LATITUDE: 10°58'11,8"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 313,39 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 03/12/2015
VENCIMENTO: 03/12/2017
PROCESSO Nº: 6635-2013-V
LICENÇA Nº: 4649-2015
REQUERENTE: JOSUE PEREIRA DE AMORIM
CPF/CNPJ: 47207973187
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°54'18,94" LATITUDE: 10°3'18,45"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 75,78 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 02/12/2015
VENCIMENTO: 02/12/2017
PROCESSO Nº: 1826-2011
LICENÇA Nº: 4633-2015
REQUERENTE: JOSE BALTAZAR DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 13878735634
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°19'6,92" LATITUDE: 10°57'45,35"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,01 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 08/12/2015
VENCIMENTO: 08/04/2016
PROCESSO Nº: 2248-2015-V
LICENÇA Nº: 4741-2015
REQUERENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ESTADO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 25061524000202
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°17'41,67" LATITUDE: 10°15'11,07"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 3,14 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 08/12/2015
VENCIMENTO: 08/12/2017
PROCESSO Nº: 2792-2015-V
LICENÇA Nº: 4730-2015
REQUERENTE: FABIO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 39488713100
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°18'27,82" LATITUDE: 8°46'58,15"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 135,90 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 23/11/2017
PROCESSO Nº: 2765-2015-V
LICENÇA Nº: 4430-2015
REQUERENTE: TARCISO AUGUSTO CHAGAS
CPF/CNPJ: 13067826191
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°32'31,73" LATITUDE: 11°49'33,5"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 56,40 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 25/11/2015
VENCIMENTO: 25/05/2016
PROCESSO Nº: 1810-2015-V
LICENÇA Nº: 4484-2015
REQUERENTE: PEDRO JOSÉ DE SENE JUNIOR
CPF/CNPJ: 61867080630
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°52'34,15" LATITUDE: 9°57'35,49"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 60,15 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 09/12/2015
VENCIMENTO: 09/12/2017
PROCESSO Nº: 3912-2015-V
LICENÇA Nº: 4761-2015
REQUERENTE: LUCIANO LUCHESI GRASSI
CPF/CNPJ: 24792242878
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'7,0" LATITUDE: 8°40'51,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 399,05 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 08/12/2015
VENCIMENTO: 08/12/2017
PROCESSO Nº: 4079-2015-V
LICENÇA Nº: 4736-2015
REQUERENTE: CHF ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 13875090000106
MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°24'44,0" LATITUDE: 9°3'32,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 509,37 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 25/11/2015
VENCIMENTO: 25/11/2017
PROCESSO Nº: 1810-2015-V
LICENÇA Nº: 4482-2015
REQUERENTE: PEDRO JOSÉ DE SENE JUNIOR
CPF/CNPJ: 61867080630
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°52'34,15" LATITUDE: 9°57'35,49"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 60,15 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 01/12/2015
VENCIMENTO: 01/12/2017
PROCESSO Nº: 2753-2015-V
LICENÇA Nº: 4613-2015
REQUERENTE: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 77931360125
MUNICÍPIO: GURUPI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°5'40,9" LATITUDE: 11°38'7,22"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 4,33 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 09/12/2015
VENCIMENTO: 09/04/2016
PROCESSO Nº: 2643-2015-V
LICENÇA Nº: 4757-2015
REQUERENTE: CELSO DALCIN
CPF/CNPJ: 24333514053
MUNICÍPIO: GURUPI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'38,86" LATITUDE: 11°45'30,72"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 128,16 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 26/11/2015
VENCIMENTO: 26/03/2016
PROCESSO Nº: 2291-2013-V
LICENÇA Nº: 4528-2015
REQUERENTE: PAULO ROBERTO MARZENTA
CPF/CNPJ: 34985727920
MUNICÍPIO: SILVANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°11'56,61" LATITUDE: 11°11'37,08"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 318,63 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 25/11/2015
VENCIMENTO: 25/03/2016
PROCESSO Nº: 3926-2015-V
LICENÇA Nº: 4511-2015
REQUERENTE: RAIMUNDO ROSAL FILHO
CPF/CNPJ: 00395951100
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°27'4,89" LATITUDE: 11°44'1,19"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 270,30 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 03/12/2015
VENCIMENTO: 03/04/2016
PROCESSO Nº: 6635-2013-V
LICENÇA Nº: 4651-2015
REQUERENTE: JOSUE PEREIRA DE AMORIM
CPF/CNPJ: 47207973187
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°54'18,94" LATITUDE: 10°3'18,45"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 75,78 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 26/11/2015
VENCIMENTO: 26/04/2016
PROCESSO Nº: 7852-2013-V
LICENÇA Nº: 4534-2015
REQUERENTE: JOSE CARLOS PEREIRA DE AMORIM
CPF/CNPJ: 61870218191
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°56'45,53" LATITUDE: 9°57'49,52"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 53,38 ha

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE CREDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL- 223

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 17/11/2017
PROCESSO Nº: 815-2011
LICENÇA Nº: 4415-2015
REQUERENTE: FABIO AUGUSTO HOGENBOOM
CPF/CNPJ: 31930236808
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°59'46,0" LATITUDE: 10°4'58,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 09/12/2015
VENCIMENTO: 09/12/2017
PROCESSO Nº: 957-2015-V
LICENÇA Nº: 4760-2015
REQUERENTE: FAZENDA CAMPO VERDE
CPF/CNPJ: 13846326000186
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°8'52,88" LATITUDE: 10°57'55,89"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 992,66 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 04/12/2015
VENCIMENTO: 04/12/2017
PROCESSO Nº: 3802-2015-V
LICENÇA Nº: 4677-2015
REQUERENTE: ENGEGOLD MINERAÇÃO
CPF/CNPJ: 19078333000242
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°44'39,59" LATITUDE: 11°37'6,96"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 111,24 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 30/11/2015
VENCIMENTO: 30/11/2017
PROCESSO Nº: 3821-2015-V
LICENÇA Nº: 4592-2015
REQUERENTE: JAIR ANTONIO PANCOTTE
CPF/CNPJ: 57614962087
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°10'41,58" LATITUDE: 10°38'19,96"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 270,42 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 25/11/2015
VENCIMENTO: 25/11/2017
PROCESSO Nº: 764-2008
LICENÇA Nº: 4507-2015
REQUERENTE: ADEMAR AMBONI E OUTROS
CPF/CNPJ: 23674091968
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°55'47,0" LATITUDE: 8°57'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,90 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 07/12/2015
VENCIMENTO: 07/12/2017
PROCESSO Nº: 2648-2015-V
LICENÇA Nº: 4691-2015
REQUERENTE: MAURO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF/CNPJ: 06072470106
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°40'6,6" LATITUDE: 10°12'23,9"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 149,56 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 24/11/2015
VENCIMENTO: 24/03/2016
PROCESSO Nº: 3500-2015-V
LICENÇA Nº: 4453-2015
REQUERENTE: FREDERICO UMBELINO QUEVEDO LOPES
CPF/CNPJ: 02683357109
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°8'20,95" LATITUDE: 9°6'6,24"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 131,45 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 24/11/2015
VENCIMENTO: 24/11/2017
PROCESSO Nº: 3501-2015-V
LICENÇA Nº: 4448-2015
REQUERENTE: EMIVAL GARCIA DOS REIS
CPF/CNPJ: 09446885191
MUNICÍPIO: ALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°10'7,34" LATITUDE: 11°23'11,77"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 291,13 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 24/11/2015
VENCIMENTO: 24/11/2017
PROCESSO Nº: 3500-2015-V
LICENÇA Nº: 4452-2015
REQUERENTE: FREDERICO UMBELINO QUEVEDO LOPES
CPF/CNPJ: 02683357109
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°8'20,95" LATITUDE: 9°6'6,24"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 131,45 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 08/12/2015
VENCIMENTO: 08/04/2016
PROCESSO Nº: 901-2015-V
LICENÇA Nº: 4737-2015
REQUERENTE: JOSIEL PEDRO GERALDO
CPF/CNPJ: 02729835431
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°29'51,71" LATITUDE: 7°28'29,7"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 178,73 ha

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE CREDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL - 223

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 23/11/2016
PROCESSO Nº: 2019-2010
LICENÇA Nº: 4417-2015
REQUERENTE: OSCAR PAULO HOGENBOOM
CPF/CNPJ: 27771349870
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 53°1'39,5" LATITUDE: 10°6'46,84"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 10/12/2015
VENCIMENTO: 10/12/2017
PROCESSO Nº: 3527-2010
LICENÇA Nº: 4765-2015
REQUERENTE: DIRCEU ANTONINHO TREVIZAN E OUTROS
CPF/CNPJ: 49892126904
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°50'56,69" LATITUDE: 8°53'15,45"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 111,30 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 01/12/2015
VENCIMENTO: 01/12/2017
PROCESSO Nº: 3565-2015-V
LICENÇA Nº: 4624-2015
REQUERENTE: SIDNEI LUCHESE
CPF/CNPJ: 76074226920
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°52'56,28" LATITUDE: 8°57'42,2"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 192,40 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 07/12/2015
VENCIMENTO: 07/04/2016
PROCESSO Nº: 2648-2015-V
LICENÇA Nº: 4692-2015
REQUERENTE: MAURO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF/CNPJ: 06072470106
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°40'6,6" LATITUDE: 10°12'23,9"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 149,56 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 10/12/2015
VENCIMENTO: 10/06/2016
PROCESSO Nº: 4160-2015-V
LICENÇA Nº: 4768-2015
REQUERENTE: PEDRO COSMO CARNEIRO
CPF/CNPJ: 47635134191
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°58'1,22" LATITUDE: 9°7'23,26"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 14,86 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 25/11/2015
VENCIMENTO: 25/11/2017
PROCESSO Nº: 2204-2015-V
LICENÇA Nº: 4474-2015
REQUERENTE: OLIVEIRA LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ: 11427336000151
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 31,17 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 10/12/2015
VENCIMENTO: 10/12/2017
PROCESSO Nº: 4160-2015-V
LICENÇA Nº: 4767-2015
REQUERENTE: PEDRO COSMO CARNEIRO
CPF/CNPJ: 47635134191
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°58'1,22" LATITUDE: 9°7'23,26"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 14,86 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 09/12/2015
VENCIMENTO: 09/12/2017
PROCESSO Nº: 5724-2013-V
LICENÇA Nº: 4750-2015
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS SABIM E OUTROS
CPF/CNPJ: 11178132900
MUNICÍPIO: FORTALEZA DO TABOÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°33'56,7" LATITUDE: 9°12'4,97"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 283,07 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 26/11/2015
VENCIMENTO: 26/11/2017
PROCESSO Nº: 2291-2013-V
LICENÇA Nº: 4527-2015
REQUERENTE: PAULO ROBERTO MARZENTA
CPF/CNPJ: 34985727920
MUNICÍPIO: SILVANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°11'56,61" LATITUDE: 11°11'37,08"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 318,63 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 26/11/2015
VENCIMENTO: 26/11/2017
PROCESSO Nº: 7852-2013-V
LICENÇA Nº: 4533-2015
REQUERENTE: JOSE CARLOS PEREIRA DE AMORIM
CPF/CNPJ: 61870218191
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°56'45,53" LATITUDE: 9°57'49,52"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 53,38 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 09/12/2015
VENCIMENTO: 09/12/2017
PROCESSO Nº: 2643-2015-V
LICENÇA Nº: 4756-2015
REQUERENTE: CELSO DALCIN
CPF/CNPJ: 24333514053
MUNICÍPIO: GURUPI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'38,86" LATITUDE: 11°45'30,72"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 128,15 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 30/11/2015
VENCIMENTO: 30/04/2016
PROCESSO Nº: 3821-2015-V
LICENÇA Nº: 4594-2015
REQUERENTE: JAIR ANTONIO PANCOTTE
CPF/CNPJ: 57614962087
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°10'41,58" LATITUDE: 10°38'19,96"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 270,42 ha

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE CREDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL- 223

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 23/11/2016
PROCESSO Nº: 815-2011
LICENÇA Nº: 4416-2015
REQUERENTE: FABIO AUGUSTO HOGENBOOM
CPF/CNPJ: 31930236808
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°59'46,0" LATITUDE: 10°4'58,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 27/11/2015
VENCIMENTO: 27/11/2017
PROCESSO Nº: 5140-2014-V
LICENÇA Nº: 4565-2015
REQUERENTE: CID ALMEIDA DE PAIVA
CPF/CNPJ: 26278600625
MUNICÍPIO: ABREULÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 9°35'25,01" LATITUDE: 49°16'12,69"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 451,34 ha

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE CREDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL- 223

DATA CADASTRO: 01/12/2015
VENCIMENTO: 01/12/2016
PROCESSO Nº: 1264-2008
LICENÇA Nº: 4618-2015
REQUERENTE: WANDERLEY LUZINI
CPF/CNPJ: 31919367187
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°27'16,68" LATITUDE: 8°52'28,55"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 03/12/2015
VENCIMENTO: 03/12/2017
PROCESSO Nº: 3313-2015-V
LICENÇA Nº: 4670-2015
REQUERENTE: ZDZISLAW TYMINSKI
CPF/CNPJ: 01149776153
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°59'12,16" LATITUDE: 11°47'28,32"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 218,71 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 25/11/2015
VENCIMENTO: 25/11/2015
PROCESSO Nº: 1590-2015-V
LICENÇA Nº: 4497-2015
REQUERENTE: SANEATINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 25089509000183
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°22'48,33" LATITUDE: 9°32'42,33"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 5,64 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 23/11/2015
VENCIMENTO: 23/11/2017
PROCESSO Nº: 2485-2015-V
LICENÇA Nº: 4425-2015
REQUERENTE: MILTON EGIDIO COSTA
CPF/CNPJ: 14468085134
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°46'0,08" LATITUDE: 13°1'0,1"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 448,71 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 07/12/2015
VENCIMENTO: 07/12/2017
PROCESSO Nº: 2750-2015-V
LICENÇA Nº: 4725-2015
REQUERENTE: URBEPLAN EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS
CPF/CNPJ: 21104552000110
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°21'49,61" LATITUDE: 10°11'31,81"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 0,22 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 23/11/2015
 VENCIMENTO: 23/11/2017
 PROCESSO Nº: 1090-2004
 LICENÇA Nº: 4411-2015
 REQUERENTE: ORLANDO JUNG
 CPF/CNPJ: 56710054004
 MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°32'52,9" LATITUDE: 6°40'10,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 25/11/2015
 VENCIMENTO: 25/11/2017
 PROCESSO Nº: 3926-2015-V
 LICENÇA Nº: 4510-2015
 REQUERENTE: RAIMUNDO ROSAL FILHO
 CPF/CNPJ: 00395951100
 MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°27'4,89" LATITUDE: 11°44'1,19"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 270,30 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 02/12/2015
 VENCIMENTO: 02/12/2017
 PROCESSO Nº: 668-2014-V
 LICENÇA Nº: 4638-2015
 REQUERENTE: DEUSIMAR CORREIA DIAS
 CPF/CNPJ: 62329022115
 MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°59'44,42" LATITUDE: 11°20'56,65"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 61,61 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 09/12/2015
 VENCIMENTO: 09/12/2017
 PROCESSO Nº: 780-2010
 LICENÇA Nº: 4763-2015
 REQUERENTE: ADAUTO VANDERLEI COSTA
 CPF/CNPJ: 38944693153
 MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°40'43,83" LATITUDE: 9°7'39,57"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 133,10 ha

RURALTINSPresidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA****PORTARIA Nº 451/2015 - RURALTINS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 24 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, página 38, de 02 de janeiro de 2015;

Considerando a necessidade da contratação da Empresa ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento avançado em contabilidade da servidora deste Instituto, conforme processo administrativo 2015/3449/000602;

Considerando que este serviço é necessário para capacitação e atualização da servidora quanto aos novos acontecimentos contábeis, a fim de prepará-la para uma melhor prestação de contas;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma aquisição;

Considerando Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 223/2015, favorável à contratação;

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com base no *caput* do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, combinando com art. 13 inciso VI, em favor da empresa ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), para contratação de empresa especializada em Treinamento Avançado em Contabilidade para servidora deste Instituto, conforme especificado no processo administrativo 2015/3449/000602.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de novembro 2015.

PORTARIA Nº 483/2015 RURALTINS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número dos Contratos	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratados e Objetos dos Contratos
029/2015	2015/3449/00602	Rogério de Almeida Filho, matrícula: 455043/6	Gilberto Chaves da Rocha, matrícula: 842099/1	Única Gestão Pública LTDA - ME, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento avançado em contabilidade com carga horária de 80 horas, realizada em quatro módulos de acordo com as normas do CASP/PCASP, destinado a atender demanda com servidor deste Instituto

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2015/3449/00602
 TERMO DE CONTRATO Nº: 029/2015
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
 CONTRATADA: Única Gestão Pública LTDA - ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento avançado em contabilidade com carga horária de 80 horas, realizada em quatro módulos de acordo com as normas do CASP/PCASP
 VALOR TOTAL: R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.606.1004.4047.0000
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0240888888
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
 SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - Contratante
 WANDERLENE MARIA DA SILVA ARAÚJO e WENOS PINTO DE ARAÚJO - Sócios da empresa - Contratada

ITERTINSPresidente: **JÚLIO CESAR MACHADO****PORTARIA Nº 178/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa de Registro, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Novo Acordo - TO, Comarca de Novo Acordo - TO, datada de 14/10/2015.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 13-C, Loteamento Jalapão, Gleba 05, 7ª Etapa, com área total de 141,8926 hectares, situado no município de São Félix do Tocantins - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FOL-M-0168 de coordenadas N 8.897.052,135m e E 294.695,385m cravado na barra direita do Rio Caracol, com o limite da margem esquerda do Córrego Pati; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Pati, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°11'54" e distância 37,36m, até o vértice FOL-P-0997 de coordenadas N 8.897.025,629m e E 294.721,708m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Pati, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°00'57" e 50,98m, até o vértice FOL-P-0998 de coordenadas N 8.896.991,509m e E 294.759,581m; 121°46'58" e 55,38m, até o vértice FOL-P-0999 de coordenadas N 8.896.962,339m e E 294.806,659m; 134°33'17" e 28,02m, até o vértice FOL-P-1000 de coordenadas N 8.896.942,683m e E 294.826,623m; 78°14'08" e 13,79m, até o vértice FOL-P-1001 de coordenadas N 8.896.945,495m e E 294.840,125m; 107°07'13" e 47,17m, até o vértice FOL-P-1002 de coordenadas N 8.896.931,608m e E 294.885,209m; 137°53'49" e 59,39m, até o vértice FOL-P-1003 de coordenadas N 8.896.887,542m e E 294.925,030m; 167°34'19" e 37,01m, até o vértice FOL-P-1004 de coordenadas N 8.896.851,395m e E 294.932,996m; 183°11'11" e 53,41m, até o vértice FOL-P-1005 de coordenadas N 8.896.798,064m e E 294.930,027m; 179°37'39" e 48,14m, até o vértice FOL-P-1006 de coordenadas N 8.896.749,921m e E 294.930,340m; 163°16'24" e 56,40m, até o vértice FOL-P-1007 de coordenadas N 8.896.695,912m e E 294.946,571m; 166°54'22" e 53,30m, até o vértice FOL-P-1009 de coordenadas N 8.896.644,002m e E 294.958,645m; 179°52'04" e 47,18m, até o vértice FOL-P-1010 de coordenadas N 8.896.596,818m e E 294.958,754m; 179°21'02" e 50,55m, até o vértice FOL-P-1011 de coordenadas N 8.896.546,267m e E 294.959,327m; 183°22'15" e 47,35m, até o vértice

FOL-P-1012 de coordenadas N 8.896.498,999m e E 294.956,543m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Pati, a montante, com o azimute de 214°09'25" e distância 118,32m, até o vértice FOL-M-0430 de coordenadas N 8.896.401,089m e E 294.890,111m; cravado na margem esquerda do Córrego Pati, com o limite do Lote 12-B, Loteamento Jalapão, Gleba 05, 7ª Etapa 214°09'25" e 118,32m, até o vértice FOL-M-0430 de coordenadas N 8.896.401,089m e E 294.890,111m; deste, segue confrontando com o Lote 12-B, Loteamento Jalapão, Gleba 05, 7ª Etapa, proprietário Eduardo Corrêa da Silva Ometto, matrícula nº 1216, código INCRA 950.149.887.439-0, com o azimute de 256°27'40" e distância 435,85m, até o vértice FOL-M-0118 de coordenadas N 8.896.299,053m e E 294.466,372m; situado no limite do Lote 12-B, Loteamento Jalapão, Gleba 05, 7ª Etapa, com o limite do Lote 13 A-4, Loteamento Jalapão, Gleba 05, 7ª Etapa; deste, segue confrontando com o Lote 13 A-4, Loteamento Jalapão, Gleba 05, 7ª Etapa, proprietário Eduardo Corrêa da Silva Ometto, matrícula nº 2430, código INCRA 950.114.324.310-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°42'24" e 145,68m, até o vértice FOL-M-0117 de coordenadas N 8.896.394,061m e E 294.355,941m; 238°25'37" e 805,99m, até o vértice FOL-M-0116, de coordenadas N 8.895.972,056m e E 293.669,258m; situado no limite do Lote 13 A-4, Loteamento Jalapão, Gleba 05, 7ª Etapa, com o limite da margem direita do Córrego Brejo da Curva; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Brejo da Curva, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°43'47" e 53,90m, até o vértice FOL-P-0912 de coordenadas N 8.896.024,828m e E 293.680,215m; 343°53'34" e 49,92m, até o vértice FOL-P-0913 de coordenadas N 8.896.072,790m e E 293.666,365m; 334°34'12" e 48,79m, até o vértice FOL-P-0914 de coordenadas N 8.896.116,855m e E 293.645,413m; 323°37'33" e 45,46m, até o vértice FOL-P-0915 de coordenadas N 8.896.153,456m e E 293.618,454m; 329°23'56" e 49,38m, até o vértice FOL-P-0916 de coordenadas N 8.896.195,955m e E 293.593,319m; 333°51'06" e 56,09m, até o vértice FOL-P-0917 de coordenadas N 8.896.246,305m e E 293.568,600m; 292°00'23" e 71,74m, até o vértice FOL-P-0918 de coordenadas N 8.896.273,188m e E 293.502,084m; 302°20'48" e 50,09m, até o vértice FOL-P-0919 de coordenadas N 8.896.299,986m e E 293.459,770m; 296°52'54" e 49,79m, até o vértice FOL-P-0920 de coordenadas N 8.896.322,499m e E 293.415,359m; 307°37'50" e 46,46m, até o vértice FOL-P-0921 de coordenadas N 8.896.350,867m e E 293.378,563m; 317°29'55" e 54,16m, até o vértice FOL-P-0922 de coordenadas N 8.896.390,797m e E 293.341,972m; 326°34'50" e 28,01m, até o vértice FOL-P-0923 de coordenadas N 8.896.414,173m e E 293.326,547m; 338°49'45" e 33,29m, até o vértice FOL-P-0924 de coordenadas N 8.896.445,217m e E 293.314,524m; 303°18'26" e 42,57m, até o vértice FOL-P-0925 de coordenadas N 8.896.468,595m e E 293.278,944m; 352°17'36" e 28,02m, até o vértice FOL-P-0926 de coordenadas N 8.896.496,365m e E 293.275,186m; 309°07'41" e 32,92m, até o vértice FOL-M-0167, de coordenadas N 8.896.517,140m e E 293.249,648m; cravado na barra direita do Córrego Brejo da Curva com o Rio Caracol; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Rio Caracol, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°27'27" e 25,81m, até o vértice FOL-P-0927 de coordenadas N 8.896.524,488m e E 293.274,387m; 56°35'46" e 26,04m, até o vértice FOL-P-0928 de coordenadas N 8.896.538,823m e E 293.296,124m; 59°21'13" e 23,56m, até o vértice FOL-P-0929 de coordenadas N 8.896.550,831m e E 293.316,391m; 75°14'35" e 27,67m, até o vértice FOL-P-0930 de coordenadas N 8.896.557,878m e E 293.343,144m; 41°13'50" e 31,13m, até o vértice FOL-P-0931 de coordenadas N 8.896.581,288m e E 293.363,660m; 38°48'38" e 27,33m, até o vértice FOL-P-0932 de coordenadas N 8.896.602,583m e E 293.380,788m; 57°56'33" e 28,06m, até o vértice FOL-P-0933 de coordenadas N 8.896.617,475m e E 293.404,567m; 57°50'27" e 34,94m, até o vértice FOL-P-0934 de coordenadas N 8.896.636,075m e E 293.434,150m; 41°24'36" e 61,78m, até o vértice FOL-P-0936 de coordenadas N 8.896.682,411m e E 293.475,015m; 24°26'46" e 30,24m, até o vértice FOL-P-0937 de coordenadas N 8.896.709,937m e E 293.487,528m; 320°36'20" e 41,25m, até o vértice FOL-P-0938 de coordenadas N 8.896.741,814m e E 293.461,349m; 274°01'03" e 43,35m, até o vértice FOL-P-0939 de coordenadas N 8.896.744,851m e E 293.418,108m; 332°45'00" e 30,45m, até o vértice FOL-P-0940 de coordenadas N 8.896.771,921m e E 293.404,166m; 328°03'02" e 41,98m, até o vértice FOL-P-0941 de coordenadas N 8.896.807,544m e E 293.381,950m; 293°02'19" e 41,32m, até o vértice FOL-P-0942 de coordenadas N 8.896.823,715m e E 293.343,925m; 300°05'51" e 29,54m, até o vértice FOL-P-0943 de coordenadas N 8.896.838,529m e E 293.318,367m; 326°58'41" e 37,25m, até o vértice FOL-P-0944 de coordenadas N 8.896.869,759m e E 293.298,069m; 352°09'17" e 34,78m, até o vértice FOL-P-0945 de coordenadas N 8.896.904,210m e E 293.293,322m; 356°56'54" e 41,72m, até o vértice FOL-P-0946 de coordenadas N 8.896.945,869m e E 293.291,101m; 355°56'26" e 35,26m, até o vértice FOL-P-0947 de coordenadas N 8.896.981,038m e E 293.288,605m; 49°50'39" e 39,56m, até o vértice FOL-P-0948 de coordenadas N 8.897.006,546m e E 293.318,837m; 77°31'40" e 29,50m, até o vértice FOL-P-0949 de coordenadas N 8.897.012,917m e E 293.347,641m; 44°13'55" e 40,94m, até o vértice FOL-P-0950 de coordenadas N 8.897.042,250m e E 293.376,198m; 22°08'37" e 50,42m, até o vértice FOL-P-0951 de coordenadas N 8.897.088,954m e E 293.395,204m; 68°33'40" e 34,81m, até o vértice FOL-P-0952 de coordenadas N 8.897.101,676m e E 293.427,602m; 120°56'16" e 34,94m,

até o vértice FOL-P-0953 de coordenadas N 8.897.083,713m e E 293.457,571m; 115°38'55" e 33,19m, até o vértice FOL-P-0954 de coordenadas N 8.897.069,347m e E 293.487,490m; 120°57'49" e 37,93m, até o vértice FOL-P-0955 de coordenadas N 8.897.049,834m e E 293.520,012m; 120°56'05" e 37,07m, até o vértice FOL-P-0956 de coordenadas N 8.897.030,776m e E 293.551,812m; 124°21'16" e 38,01m, até o vértice FOL-P-0957 de coordenadas N 8.897.009,329m e E 293.583,188m; 71°19'23" e 28,08m, até o vértice FOL-P-0958 de coordenadas N 8.897.018,322m e E 293.609,792m; 76°47'28" e 32,80m, até o vértice FOL-P-0959 de coordenadas N 8.897.025,818m e E 293.641,729m; 53°29'48" e 28,13m, até o vértice FOL-P-0960 de coordenadas N 8.897.042,549m e E 293.664,337m; 44°04'44" e 38,92m, até o vértice FOL-P-0961 de coordenadas N 8.897.070,511m e E 293.691,414m; 36°07'46" e 37,06m, até o vértice FOL-P-0962 de coordenadas N 8.897.100,441m e E 293.713,263m; 40°05'29" e 44,51m, até o vértice FOL-P-0963 de coordenadas N 8.897.134,491m e E 293.741,927m; 29°03'03" e 35,92m, até o vértice FOL-P-0964 de coordenadas N 8.897.165,895m e E 293.759,371m; 34°33'47" e 45,62m, até o vértice FOL-P-0965 de coordenadas N 8.897.203,465m e E 293.785,253m; 48°03'47" e 41,74m, até o vértice FOL-P-0966 de coordenadas N 8.897.231,359m e E 293.816,301m; 36°47'23" e 41,13m, até o vértice FOL-P-0967 de coordenadas N 8.897.264,299m e E 293.840,934m; 43°08'17" e 41,37m, até o vértice FOL-P-0968 de coordenadas N 8.897.294,486m e E 293.869,220m; 42°06'45" e 44,62m, até o vértice FOL-P-0969 de coordenadas N 8.897.327,588m e E 293.899,143m; 40°31'48" e 39,40m, até o vértice FOL-P-0970 de coordenadas N 8.897.357,537m e E 293.924,749m; 40°47'34" e 40,94m, até o vértice FOL-P-0971 de coordenadas N 8.897.388,535m e E 293.951,499m; 51°05'25" e 39,70m, até o vértice FOL-P-0972 de coordenadas N 8.897.413,472m e E 293.982,393m; 72°13'36" e 38,31m, até o vértice FOL-P-0973 de coordenadas N 8.897.425,167m e E 294.018,877m; 108°05'51" e 31,80m, até o vértice FOL-P-0974 de coordenadas N 8.897.415,290m e E 294.049,100m; 139°57'44" e 23,18m, até o vértice FOL-P-0975 de coordenadas N 8.897.397,546m e E 294.064,009m; 142°14'32" e 28,95m, até o vértice FOL-P-0976 de coordenadas N 8.897.374,655m e E 294.081,738m; 135°59'09" e 36,53m, até o vértice FOL-P-0977 de coordenadas N 8.897.348,381m e E 294.107,123m; 162°15'12" e 24,51m, até o vértice FOL-P-0978 de coordenadas N 8.897.325,037m e E 294.114,594m; 124°06'57" e 24,82m, até o vértice FOL-P-0979 de coordenadas N 8.897.311,118m e E 294.135,140m; 125°05'23" e 31,26m, até o vértice FOL-P-0980 de coordenadas N 8.897.293,149m e E 294.160,717m; 123°18'56" e 35,48m, até o vértice FOL-P-0981 de coordenadas N 8.897.273,659m e E 294.190,370m; 112°08'14" e 40,36m, até o vértice FOL-P-0982 de coordenadas N 8.897.258,449m e E 294.227,758m; 96°14'33" e 29,31m, até o vértice FOL-P-0983 de coordenadas N 8.897.255,262m e E 294.256,894m; 109°16'31" e 26,37m, até o vértice FOL-P-0984 de coordenadas N 8.897.246,557m e E 294.281,786m; 104°19'04" e 36,07m, até o vértice FOL-P-0985 de coordenadas N 8.897.237,636m e E 294.316,739m; 102°45'34" e 38,84m, até o vértice FOL-P-0986 de coordenadas N 8.897.229,057m e E 294.354,624m; 108°50'18" e 34,01m, até o vértice FOL-P-0987 de coordenadas N 8.897.218,076m e E 294.386,810m; 98°59'55" e 31,66m, até o vértice FOL-P-0988 de coordenadas N 8.897.213,124m e E 294.418,081m; 107°47'55" e 33,63m, até o vértice FOL-P-0989 de coordenadas N 8.897.202,845m e E 294.450,099m; 115°04'18" e 30,99m, até o vértice FOL-P-0990 de coordenadas N 8.897.189,712m e E 294.478,171m; 163°16'51" e 34,07m, até o vértice FOL-P-0991 de coordenadas N 8.897.157,080m e E 294.487,973m; 146°39'01" e 31,51m, até o vértice FOL-P-0992 de coordenadas N 8.897.130,755m e E 294.505,298m; 118°15'03" e 43,01m, até o vértice FOL-P-0993 de coordenadas N 8.897.110,399m e E 294.543,181m; 116°42'45" e 47,75m, até o vértice FOL-P-0994 de coordenadas N 8.897.088,935m e E 294.585,834m; 130°19'26" e 44,51m, até o vértice FOL-P-0995 de coordenadas N 8.897.060,135m e E 294.619,765m; 96°02'20" e 76,04m, até o vértice FOL-M-0168, de coordenadas N 8.897.052,135m e E 294.695,385m; cravado na barra direita do Rio Caracol, com o limite da margem esquerda do Córrego Pati, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Novo Acordo - TO, Comarca de Novo Acordo - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 21 de outubro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

PORTARIA Nº 1.688, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO as medidas de racionalização dos gastos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho se revelou produtora em relação às diminuições dos gastos administrativos desta Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353, o qual prevê a possibilidade de prorrogação da jornada de trabalho reduzida,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353, até o dia 19 de dezembro do exercício subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 207/2015

DEFERE AS INSCRIÇÕES DO 35º CONCURSO DE PROMOÇÃO - ANTIQUIDADE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública e da Resolução-CSDP nº 099, de 10 de junho de 2013, TORNA PÚBLICA a relação dos Defensores Públicos que tiveram DEFERIDOS seus PEDIDOS DE INSCRIÇÃO ao 35º Concurso de Promoção para Defensor Público de 2ª Classe pelo critério de antiguidade, abrindo-se o tríduo regimental para eventuais impugnações, nos termos do art. 74 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme se vê abaixo:

1. FELIPE LOPES BARBOZA CURY
2. GUILHERME VILELA IVO DIAS
3. JADE SOUSA MIRANDA
4. POLLYANNA ÁGUEDA PROCÓPIO DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1687, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de licença paternidade, o período de 07/12/2015 a 09/12/2015, das férias do servidor BRAULIO MACHADO DE ARRUDA, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907344-2, previstas para o período de 07/12/2015 a 16/12/2015, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, concedidas por meio da Portaria nº 734/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.394, de 16 de junho de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 11/01/2016 a 13/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1689, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de 14/01/2016 a 19/01/2016, das férias da servidora LAURIE TEIXEIRA BARBOSA, Coordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 908027-9, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas por meio da Portaria nº 1578/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.248, de 04 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT

Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1690, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ISABELA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES, Analista em Gestão Especializado - Psicologia, matrícula nº 908166-6, para responder, no período de 14/01/2016 a 19/01/2016, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em razão da fruição de férias do titular LAURIE TEIXEIRA BARBOSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT

Superintendente de Administração e Finanças

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de nº 024/2015

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Aragominas/TO

Contratada: ABC Construtora LTDA, CNPJ nº 14.727.814/0001-37

Período: 01/12/2015 a 01/08/2016

Data Aditivo: 30/11/2015

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de nº 025/2015

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Aragominas/TO

Contratada: CONSTRUTORA IREART LTDA - ME, CNPJ Nº 12.528.274/0001-37

Período: 01/12/2015 a 01/08/2016

Data Aditivo: 01/12/2015

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

RITA DE CÁSSIA VIANA GOMES DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISOS DE LICITAÇÕES**

O Fundo Municipal de Saúde de Araganã-TO, torna público aos interessados, que realizará na sala de licitações da Prefeitura de Araganã, as seguintes licitações:

Pregão Presencial 020/2015, dia 08 de Janeiro de 2016, às 09h00min de Brasília, com o objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para realização dos exames contemplados pela tabela oficial do SUS.

Pregão Presencial 021/2015, dia 08 de Janeiro de 2016, às 15h00min de Brasília, com o objeto: Registro de preços para contratação de profissional especializado, para realização de exames de ultrassonografia com laudos.

Pregão Presencial 022/2015, dia 11 de Janeiro de 2016, às 09h00min de Brasília, com o objeto: Registro de preços para contratação de profissional especializado, para prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas.

Tomada de Preços 001/2015, dia 13 de Janeiro de 2016, às 15h00min de Brasília, com o objeto: contratação de profissionais para atuarem no Fundo Municipal de Saúde. ANDRÉIA TOCACH DA SILVA presidente da CPL.

Edital e maiores informações na Prefeitura, no horário comercial local das 08 às 12 e das 14 às 17 horas de segunda a sexta e no fone: (63) 3428-1105.

Araguanã - TO, 08 de Dezembro de 2015.

EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÕES**

APREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, torna pública que fará realizar-se PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 do tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de combustíveis e derivados para a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Abertura: dia 28 de Dezembro de 2015 às 08h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Para mais informações na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 horas e através do telefone: (63) 3461-1164.

APREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS torna pública que fará realizar-se PREGÃO PRESENCIAL 040/2015 do tipo Menor Preço Global, visando a locação de 01 (um) veículo, sem condutor para prestar serviços para o Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Abertura: dia 28 de Dezembro de 2015 às 11h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Para mais informações na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 horas e através do telefone: (63) 3461-1164

Brasilândia do Tocantins - TO, 14 de dezembro de 2015.

Thayanne Pereira da Silva Souza
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, torna pública que fará realizar-se PREGÃO PRESENCIAL 038/2015 do tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de combustíveis e derivados para o Fundo Municipal de Assistência Social de Brasilândia do Tocantins, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Abertura: dia 28 de Dezembro de 2015 às 09h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Para mais informações na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 horas e através do telefone: (63) 3461-1164.

Brasilândia do Tocantins - TO, 14 de dezembro de 2015.

Thayanne Pereira da Silva Souza
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, torna pública que fará realizar-se PREGÃO PRESENCIAL 039/2015 do tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de combustíveis e derivados para o Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Abertura: dia 28 de Dezembro de 2015 às 10h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Para mais informações na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 horas e através do telefone: (63) 3461-1164.

Brasilândia do Tocantins - TO, 14 de dezembro de 2015.

Thayanne Pereira da Silva Souza
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, torna público que fará realizar-se TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a contratação de Serviços Médicos (Clínico Geral) PSF, com carga horária de 40hs. Abertura: dia 31 de Dezembro de 2015 às 10h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Para mais informações através do telefone: (63) 3461-1164.

Brasilândia do Tocantins - TO, 14 de dezembro de 2015.

Thayanne Pereira da Silva Souza
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, objetivando a futuras aquisições de bens permanente destinado a Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de dezembro de 2015, às 09:00 horas local. Informações pelo fone: (63) 3437-1148.

Cachoeirinha - TO, 14 de dezembro de 2015.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

PROCESSO Nº 036/2015
DECRETO Nº 210/2015
CONTRATO Nº 019/2015
COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO-TO.
VENDEDOR: JOSE ROMUALDO PEREIRA, portador do CPF Nº 161.575.836-49 e RG Nº 1.241.910 SSP/TO.
OBJETO: Aquisição de um terreno no município para futuras construções de moradias populares, afim de diminuir o déficit habitacional deste município.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 002-2015, conforme previsto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
SIGNATARIOS: Maria do Socorro Ferreira de Moraes - Prefeita Municipal.
JOSE ROMUALDO PEREIRA - Proprietário.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MORAES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade

Pregão Presencial nº 020/2015, será realizada no dia 29 de Dezembro de 2015 às 15:00 hs, Objeto: Locação de Veículos Diversos;

Pregão Presencial nº 021/2015, será realizada no dia 29 de Dezembro de 2015 às 16:30 hs, Objeto: Contratações de Profissionais Especializados para o apoio administrativo em geral. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a legislação pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 às 11:00 hs.

Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, 14 de Dezembro de 2015.

PAULO SERGIO TORRES FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 - SRP**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, em 04 de janeiro de 2016 às 09h na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, Gurupi-TO. Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo na área de manutenção do Aeroporto Municipal de Gurupi - TO. Processo nº 3514/2015. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e anexos serão disponibilizados das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 14 de dezembro de 2015.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, torna público para amplo conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor por item, tendo por finalidade aquisição de veículos, equipamento e material permanente, para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Município de Itapiratins - TO, de acordo com o Termo de Referência do Edital nº 018/2015.

A abertura do pregão será no dia 06 de janeiro de 2016 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada, na Rua Pedro Soares Leite, nº 50, Centro, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: cpl.itapiratins@outlook.com.br

Itapiratins - TO, 14 de dezembro de 2015.

WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ. Nº 14.764.030/0001-89 e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "menor preço por item", objetivando a Aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -TO, com fornecimento direto na bomba, no pátio da garagem do Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração no período do exercício financeiro de 2016, com abertura das propostas previstas para o dia: 08/01/2016, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Paço Municipal, sita à Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, Centro, em Itaporã do Tocantins - TO. A presente Tomada de Preços será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições deste Edital.

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima. Informações também através do fone: (63) 3458-1100 ou E-mail: prefeituraitapo@hotmail.com

Itaporã do Tocantins - TO, 14 de Dezembro de 2015.

CELSO MENDES JACINTO
Presidente da CPL/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Palmeiras do Tocantins, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado Classificado no concurso público para provimento de cargo efetivo constante, no edital 01/2014, homologado no Diário Oficial do dia 29 de maio de 2014, de número 4137, página 070, para a POSSE do seguinte aprovado:

Inscrição	Cargo	Aprovado	Classificação
756	ENFERMEIRO- ESF	JANAINA RIBEIRO DUARTE	2ª

O mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste ato convocatório para tomar posse.

Palmeiras do Tocantins - TO, 14 de Dezembro de 2015.

Evandro Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, torna público a realização do Processo Licitatório, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 022/2015. PROCESSO INTERNO Nº 3801/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, durante o exercício 2016. DATA: 30/12/2015. HORÁRIO: 09:00hs.

Edital será retirado somente na sede da Prefeitura nos horários das 07:00 às 11:00. Maiores informações na CPL, através do fone: (63) 3386-1813.

Nélio Oliveira Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato 120/2015 e do contrato nº 120/2015 firmado em 25.11.2015 entre o(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional e o(a) SENHOR MIKI CELIO SOUZA MASCARENHAS b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS EM TECIDOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO ACESSUAS TRABALHO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DESTE MUNICÍPIO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações; d) conforme Processo nº 008146/15; e) Vigência: 25 de Novembro a 31 de Dezembro de 2015; f) Dotação: 06.39.08.243.0123.2.301; g) Subitem: 22-Exposições, Congressos e Conferências; h) Elemento Despesa- 3.3.90.39- Fonte-80; MDS; h) Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais); i) Sedes: j) Signatários: pelo Contratante, Sr. OTONIEL ANDRADE COSTA FILHO-Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e pela contratada: MIKI CELIO SOUZA MASCARENHAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Espécie: Extrato Contrato 20/2015 e do Termo Aditivo nº 20/2015 firmado em 01.11.2015 entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) SENHOR EDVAN DE SOUSA GOMES- ME a) Objeto: TEM POR OBJETIVO FIRMAR TERMO ADITIVO DE CONTRATO E AMPLIAÇÃO DOS TERMOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2015 DO PROCESSO 2185/2015 DA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS ESPERANÇA NESTA CIDADE, CONFORME NOS AUTOS 15-7610 b) Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores; c) Dotação Orçamentária: 06.39.08.122.0001.2.093; d) Subitem: 99-Outras Instituições Privadas; e) Elemento Despesa- 3.3.90-39 - Fonte: 10-TESOURO; g) Valor: R\$ 25.740,81 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Hum Centavos) Sedes: Signatários: pelo Contratante, Sr. OTONIEL ANDRADE COSTA FILHO-Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e pela contratada: EDVAN DE SOUSA GOMES.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Comércio de Combustível Ouro Verde Ltda - EPP, CNPJ 20.261.123/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Fazenda Vaquejada, s/nº, Zona Rural do Município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A, CNPJ. 23.314.594/0065-75, localizada na ROD TO-336, Km 21,3, Contanier 4, Centro, Porto Nacional - TO, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, nº 4397-2015, com vencimento em 20/11/2016, para o Transporte de Cargas Perigosas, no território do Estado do Tocantins.

FUNDAÇÃO UNIRG

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO/UNIRG Nº 68/2015

A Fundação UNIRG, torna público, que foi firmado contrato de locação com a empresa REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 04.698.576/0001-25 no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para locação de espaços físicos com estrutura física adequada (como: ambiente climatizado, espaço para montagem de palco, aparelho data show com projetos e telão, sanitários masculinos e femininos, etc), oriundo da Ata de Registro de Preços nº 23/2015, constante no Processo Administrativo nº 2015.02.005400, Pregão Presencial nº 21/2015.

Gurupi - TO, 11 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013

A Fundação UNIRG, torna público, que foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, com a empresa DISCOVERY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, no valor de R\$ 146.147,00 (Cento e quarenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais) prorrogando a vigência do contrato de 20/12/2015 até 20/12/2016, constante no Processo Administrativo nº 2013.02.000178.

Gurupi - TO, 11 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG

ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A
CNPJ/MF - 00.148.825/0001-58 e NIRE 17300000485

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas da ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, para reunirem-se em sua sede social estabelecida na Rodovia TO 370, KM 100, Fazenda Currallinho, Zona Rural, Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no dia 28 de dezembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis/Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2013 e 31/12/2014, (b) deliberar sobre a remuneração dos administradores e, (c) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 01 de dezembro de 2015.

Alberto Milhomens Junior
Diretor-Presidente

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS NO ESTADO DO TOCANTINS - OCB/TO

AVISO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2016

O Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO, entidade sindical representativa das cooperativas estabelecidas no Tocantins, CNPJ/MF nº 33.205.055/0001-97, NOTIFICA todas as COOPERATIVAS do Tocantins para procederem o recolhimento da Contribuição Sindical Patronal obrigatória, exercício 2016 até o último dia útil de janeiro de 2016, conforme a tabela progressiva abaixo, que foi estabelecida pela CNCOOP - Confederação Nacional das Cooperativas, publicada no DOU, em 04/11/2015, Seção 03, pág. 189; em 05/11/2015, Seção 3, pág. 230; e 06/11/2015, Seção 3, pág. 247 e referendada na Assembleia Geral Extraordinária da OCB/TO, do dia 18/11/2015, sob pena das cominações legais. Base legal: arts. 600 e 605, C LT.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO 2016

Valor-base: R\$ 149,02 (cento e quarenta e nove reais e dois centavos).

Linha	Classe de capital social (R\$)	Alíquotas %	Parcela a adicionar (R\$)
1	de 0,01 a 11.176,50	Contribuição mínima	89,41
2	De 11.176,51 a 22.353,00	0,80	-
3	De 22.353,01 a 223.530,00	0,20	134,12
4	De 223.530,01 a 22.353.000,00	0,10	357,65
5	De 22.353.000,01 a 119.216.000,00	0,02	18.240,05
6	De 119.216.000,01 em diante	Contribuição máxima	42.083,25

Obs.: A guia para pagamento poderá ser emitida no site: www.cef.gov.br Informações completas estão postadas no site: www.ocbto.coop.br

Palmas - TO, 10 de dezembro de 2015.

Ricardo Benedito Khouri
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
NO ESTADO DO TOCANTINS SINTRAS - TOEDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os membros da categoria profissional representada, especificamente os trabalhadores em saúde do setor privado no Estado do Tocantins, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de dezembro 2015, na 405 Norte, Alameda 08, Lote 01, Conjunto HM3, cidade de Palmas-TO, no horário das 18:30 horas, em primeira convocação, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) leitura do edital convocatório; b) elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser remetida à representação patronal, visando efetivação da CCT-2016; c) votação para a aprovação da aludida pauta; d) autorização para que a Diretoria Central do Sindicato profissional possa firmar acordo administrativo, com a assinatura de CCT, com ou sem mediador e na sua inviabilidade, conceder poderes para que seja ajuizado do competente Dissídio Coletivo; e) deliberar sobre as contribuições sociais à entidade, observado o disposto no art. 8º, incisos III, IV, VI, XXVI da Constituição Federal, c/c os arts. 545; 513, alínea "e", e 462, todos da CLT, e, ainda, o art. 8º da Convenção 95 da OIT; f) assuntos gerais da categoria. Não havendo quórum suficiente na primeira convocação, a segunda se dará às 18:00 horas, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. Palmas, 11 de dezembro de 2015. Ass. Manoel Pereira de Miranda, Presidente.

B.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF 13.829.267/0001-38

Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2014 - Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Balanco Patrimonial

Descrição	N.E.	31/12/2014	31/12/2013	Descrição	N.E.	31/12/2014	31/12/2013
Ativo				Passivo			
Ativo Circulante				Passivo Circulante			
Disponível				Adiantamento de Clientes		25.000	18.080
Caixa e Bancos		322.311	488.413	Empréstimos e Financiamentos (Nota 5)		350.000	-
Valores Realizáveis a Curto Prazo				Fornecedores		29.542	-
Duplicatas a Receber (Nota 1)		808.111	59.305	Obrigações com Pessoal		10.326	-
Adiantamentos a Fornecedores (Nota 2)		587.340	55.306	Obrigações Sociais e Fiscais		24.279	2.144
Investimentos a Receber		1.900.000	-	Passivo Não Circulante			
Estoques				Resultado Diferido (Nota 6)		7.607.055	508.033
Imóveis para Venda (Nota 3)		1.923.592	903.119	Patrimônio Líquido			
Ativo Não Circulante				Capital Social (Nota 7)		2.700.000	1.800.000
Valores Realizáveis a Longo Prazo				Capital Social a Integralizar		(208.166)	(308.000)
Duplicatas a Receber (Nota 1)		7.272.999	533.742	Reservas de Capital			
Imobilizado				Ágio na Emissão de Ações (Nota 8)		1.900.000	-
Imobilizado		3.420	3.800	Reserva Legal		17.708	-
Total do Ativo		12.817.773	2.043.684	Resultado Acumulado			
				Lucros Acumulados			23.427
				Lucros à disposição da AGO		362.029	-
				Total do Passivo		12.817.773	2.043.684

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2014 totalizando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 12.817.773,00 (doze milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e três reais).

Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	31/12/2014	%	31/12/2013
Receita Operacional Bruta	682.204		36.158
Venda de Mercadorias	682.204		36.158
(-) Deduções da Receita Bruta	(29.800)		(1.320)
Impostos Incidentes sobre Vendas	(24.733)		(1.320)
Abatimentos sobre Vendas	(5.066)		-
Receita Líquida	652.405	100,00%	34.838
(-) Custo das Vendas	(72.733)		(6.727)
Custo das Mercadorias Vendidas	(72.733)	-11,15%	(6.727)
Lucro Bruto	579.672	88,85%	28.111
Despesas Operacionais	(154.462)		(1.519)
Despesas Operacionais	(154.462)	-23,68%	(1.519)
Despesas Administrativas	(53.450)		(1.301)
Despesas Gerais	(37.840)		-
Despesas Financeiras	(7.235)		(1.301)
Despesas Tributárias	(8.353)		-
(-) Receitas Eventuais	(23)	-8,19%	-
Resultado antes das Provisões	371.760	56,98%	25.291
Provisões	(15.450)		(824)
Provisão p/Imposto de Renda	(11.593)		(434)
Provisão p/CSLL	(3.857)		(391)
Lucro Líquido do Exercício	356.310	54,61%	24.466

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do período encerrado em 31 de Dezembro de 2014.

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Descrição	31/12/2014	31/12/2013
Saldo Anterior		
Saldo no Início do Exercício	23.427	(1.039)
Encerramento do Período		
Saldo do Exercício	356.310	24.466
Reserva Legal	(17.708)	-
Ajuste de Exercício Anterior		
Saldo Final dos Lucros à Disposição da AGO	362.029	23.427

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2014.

Demonstração do Fluxo de Caixa

Descrição	31/12/2014	31/12/2013
Atividades Operacionais		
Valores Recebidos de Clientes	677.138	36.158
Recebimento a Prazo	510.817	-
Recebimentos à Vista	166.321	36.158
Adiantamento de Clientes	5.000	-
Valores Pagos a Fornecedores	(1.450.405)	(553.714)
Adiantamento a Fornecedores	(532.035)	(55.306)
Caixa gerado pelas Operações	(1.300.302)	(572.862)
Tributos Pagos	(24.105)	-
IRPJ	(3.301)	-
CSLL	(2.971)	-
PIS	(3.176)	-
COFINS	(14.658)	-
Pagamento de Juros e Despesas Financeiras	(7.235)	(1.301)
Despesas Gerais	(154.462)	(1.519)
Despesas Operacionais	(19.336)	-
Despesas Tributárias	(10.497)	-
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	(1.515.936)	(575.683)
Atividades de Investimentos		
Compra de Imobilizado	-	(3.800)
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimento	-	(3.800)
Atividades de Financiamento		
Aumento de Capital Social	999.834	592.000
Empréstimos de Sócios (PF)	350.000	18.080
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	1.349.834	610.080
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes	(166.102)	30.598
Aumento/Redução nas Disponibilidades	(166.102)	30.598
Disponibilidades no Início do Período	488.413	457.815
Disponibilidades no Final do Período	322.311	488.413

continua -*

* continuação		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
Data	Eventos	Capital Social Integralizado	(-) Capital Social a Integralizar	Reserva de Capital Ágio na Emissão de Ações	Reserva Legal	Lucros/Prej. Acum.	Lucros/Prej. do Exer.	Lucros à Disposição da AGO
01/01/2013	Saldo Inicial	900.000	-	-	-	(1.039)	-	-
23/10/2013	Saída e Entrada de Acionista	-	-	-	-	-	-	-
19/11/2013	Aumento de Capital Social	900.000	(308.000)	-	-	-	-	-
31/12/2013	Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	24.466	-
31/12/2013	Subtotal	1.800.000	(308.000)	-	-	(1.039)	24.466	-
01/01/2014	Ajustes de Exercícios Ant.	-	-	-	-	-	-	-
24/09/2014	Integralização de Capital	-	150.000	-	-	-	-	-
30/09/2014	Integralização de Capital	-	150.000	-	-	-	-	-
01/10/2014	Integralização de Capital	-	8.000	-	-	-	-	-
12/12/2014	Subsc. e Integr. de Capital	900.000	(208.166)	-	-	-	-	-
12/12/2014	Ágio na Emissão de Ações	-	-	1.900.000	-	-	-	-
31/12/2014	Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	356.310	-
31/12/2014	Reserva Legal de Lucros	-	-	-	17.708	-	(17.708)	-
31/12/2014	Transf. para Lucros à disp. da AGO	-	-	-	-	1.039	(363.068)	362.029
31/12/2014	Subtotal	2.700.000	(208.166)	1.900.000	17.708	-	-	362.029

Notas Explicativas da Administração em 31 de Dezembro de 2014 - Em reais, exceto quando indicado de outra forma

A) Contexto Operacional: A B.B Empreendimentos Imobiliários S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, tendo como objeto social a compra e venda de imóveis próprios, loteamento de imóveis próprios, corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis, incorporação de empreendimentos imobiliários, com início de atividades em 17 de junho de 2011.

B) Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e alterações posteriores, em conformidade com a Legislação Comercial vigente, e observando alguns aspectos dos Pronunciamentos Técnicos do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e as Resoluções do CFC - Conselho Federal de Contabilidade. **C) Principais Práticas Contábeis:** c.1) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência; c.2) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear. c.3) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial. c.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas: A sociedade participa do capital social de outras empresas, e registra pelo custo de aquisição. c.5) Impostos Federais: A empresa optou pela apuração dos tributos com base no lucro presumido, contabilizando a apropriação das receitas pelo regime de caixa.

1) Contas a Receber: As contas a receber correspondem aos valores a receber de clientes pela venda dos lotes de terras no curso normal de suas atividades. O prazo de recebimento médio é equivalente a 180 (cento e oitenta) meses, assim as contas a receber são classificadas no ativo circulante e não circulante. **2) Adiantamento a Fornecedores:** São valores pagos antecipadamente as empresas contratadas para a execução de serviços de infraestrutura nos loteamentos. **3) Estoques:** Os estoques são compostos por áreas de terras, utilizadas na atividade operacional de loteamento, conforme seu objeto social. Os estoques são contabilizados pelo custo de aquisição. **4) Participações Permanentes em Outras Sociedades:** A empresa participa do capital social da empresa Porto Incorporações Imobiliárias SPE Ltda., tendo 70% (setenta por cento) de participação no capital social, porém o capital está a integralizar. **5) Empréstimos e Financiamentos:** A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), junto a pessoas físicas, para investimentos nos empreendimentos. **6) Resultado Diferido:** A receita diferida é composta pelos valores das vendas realizadas a prazo que posteriormente são apropriadas quando do seu recebimento. O custo diferido é

composto pelo custo dos lotes vendidos, que posteriormente são apropriados pelo recebimento das vendas.

Composição do Resultado Diferido

Receita Diferida Loteamentos Lagoa da Confusão	8.083.968
Figueirópolis	3.611.703
Custo Diferido Lagoa da Confusão	4.472.264
Resultado	476.913
	476.913
	7.607.055

7) Capital Social: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Contas	Nº Quotas	Capital R\$	%
Biazon Participações Ltda.	900.000	900.000	33,33%
Pietra Participações Ltda.	900.000	900.000	33,33%
Fortis Participações Ltda.	900.000	900.000	33,33%
	2.700.000	2.700.000	100,00%

8) Ágio na Emissão de Ações: Foram emitidas 900.000 (novecentas mil) ações ao preço de emissão de R\$3,11 (três reais e onze centavos) cada, que totaliza R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) mediante subscrição e integralização da acionista Fortis Participações Ltda. sendo que R\$900.000,00 (novecentos mil reais) foi incorporado ao capital social o valor de R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) foi registrado em reserva de ágio por subscrição de ações até que haja posterior deliberação social. **9) Responsabilidades e Contingências:** Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza. **10) Eventos Subsequentes:** Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lagoa da Confusão - TO

Romulo Gimenes Biazon
Administrador - Diretor Presidente
CPF 013.490.941-02

Ciro Zanchet Miotto
Diretor Vice Presidente
CPF 792.960.761-53

Iveraldo Antonio Borba
Contador
CRC: MT-008725-O-7